

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

A **Prefeitura Municipal de Santo André** torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público, objetivando provimento de cargos existentes para a Administração Direta, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santo André (Lei Municipal nº 1.492, de 2 de outubro de 1959) e de acordo com o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Santo André (Lei Municipal nº 10.037, de 19 de dezembro de 2017) para os cargos de **Guarda Civil Municipal – Feminino** e de **Guarda Civil Municipal – Masculino**.

Este Concurso Público será realizado sob a responsabilidade técnica da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" - VUNESP, doravante denominada Fundação VUNESP, da Prefeitura Municipal de Santo André, bem como sob a responsabilidade da Secretaria de Segurança Cidadã no que se refere à 5ª etapa (investigação social) e à 6ª etapa (curso de formação).

Cabe à Prefeitura Municipal de Santo André o direito de convocar os candidatos habilitados neste Concurso e considerados "aptos" em exame de saúde, classificados nas respectivas etapas e aprovados no curso de formação – **por cargo** – em número estritamente necessário, obedecendo os limites das vagas existentes ou das que vierem a vagar ou a serem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 – DOS CARGOS

1.1. Este Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos constantes do item **1.2.** deste Edital, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

1.2. Os códigos dos cargos, os cargos, o total de vagas, os vencimentos (em R\$), os requisitos exigidos e a jornada de trabalho são os estabelecidos na tabela que segue:

Códigos dos cargos (= ficha de inscrição)	Cargos	Total de vagas	Vencimentos (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada de Trabalho
001	Guarda Civil Municipal Feminino	10	2.692,46	- Ensino médio completo; - idade mínima igual ou superior a 18 (dezoito) anos e idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos completados até a data da posse; - altura mínima, descalça e descoberta e sem meias, de 1,60 (um metro e sessenta centímetros) - Carteira Nacional de Habilitação com categoria mínima "A/B", "B" ou superior.	40 horas semanais, podendo, de acordo com a necessidade da Administração Pública, ser em regime de plantão de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, em turnos de revezamento
002	Guarda Civil Municipal Masculino	20	2.692,46	- Ensino médio completo; - idade mínima igual ou superior a 18 (dezoito) anos e idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos completados até a data da posse; - altura mínima, descalço e descoberto e sem meias, de 1,68 (um metro e sessenta e oito centímetros) - Carteira Nacional de Habilitação com categoria mínima "A/B", "B" ou superior.	40 horas semanais, podendo, de acordo com a necessidade da Administração Pública, ser em regime de plantão de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, em turnos de revezamento

1.3. Não haverá possibilidade de reserva de vaga a candidato portador de deficiência em razão da necessidade da aptidão plena para o exercício das atribuições dos cargos.

1.4. Os vencimentos dos cargos têm como base o mês de dezembro de 2019.

- 1.5.** A Prefeitura Municipal de Santo André oferece os seguintes benefícios aos seus servidores, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação própria:
- a)** Refeição fornecida no local de trabalho;
 - b)** Auxílio-transporte;
 - c)** Convênio médico;
 - d)** Gratificação bienal por tempo de serviço;
 - e)** Licença-prêmio por tempo de serviço;
 - f)** Auxílio babá ou creche;
 - g)** Adicional de periculosidade (30% sobre os vencimentos do cargo).
- 1.6.** Os cargos e respectivas vagas serão destinados para a Administração Direta.
- 1.7.** Este Concurso Público tem validade de 1 (um) ano a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Santo André, uma única vez e por igual período.
- 1.8.** Os candidatos aprovados poderão ser nomeados para os cargos existentes e para os que se vagarem durante o prazo de validade deste Concurso Público, ou ainda para os cargos criados por Lei, sob o regime do Estatuto dos Servidores Públicos de Santo André – Lei Municipal nº 1.492, de 2 de outubro de 1959 e alterações posteriores, bem como o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Santo André – Lei Municipal nº 10.037, de 19 de dezembro de 2017 e alterações posteriores.
- 1.9.** O candidato aprovado nas 5 primeiras fases poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo, após aprovação no curso de formação (6ª etapa deste Concurso), em qualquer unidade da Prefeitura Municipal de Santo André, obedecendo às necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.
- 1.10.** Fica a critério da Prefeitura Municipal de Santo André o estabelecimento da jornada de trabalho a ser cumprida em escala de trabalho, podendo ser em período diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com carga horária e a necessidade do serviço público municipal.
- 1.11.** O horário e o local de trabalho podem ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo do serviço público.
- 1.12.** A critério e de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Santo André, o servidor poderá ser solicitado a ficar à disposição de Plantão.
- 1.13.** A Prefeitura Municipal de Santo André, após convocação de candidatos no número de vagas anunciadas neste Edital, reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e cargos vagos existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 1.14.** A aprovação e a classificação dos candidatos remanescentes da lista de classificados geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação
- 1.15.** O cadastro dos candidatos remanescentes da lista de classificados assegurará aos candidatos que dele fizerem parte prioridade na nomeação futura, somente se decorrente da existência de vagas para os respectivos cargos, nos termos do presente Edital e no período de sua validade.
- 1.16.** As atribuições e deveres dos cargos constam do Anexo I deste Edital.
- 1.17.** Os servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal somente poderão ser nomeados se optarem pela exoneração do cargo anterior.
- 1.18.** É vedada a percepção simultânea de proventos decorrentes de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e os vencimentos decorrentes do exercício dos respectivos cargos que são objeto do presente Concurso Público, em atendimento à disposição do § 10, do artigo 37, da Constituição Federal.
- 1.19.** Da mesma forma, não poderá ser nomeado servidor que exerça cargo comissionado da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto se optar pela exoneração.

2 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PARA POSSE

2.1. Os requisitos para a inscrição são os seguintes:

- 2.1.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 1988;
- 2.1.2.** Em caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436/72;
- 2.1.3.** Estar no gozo dos seus direitos políticos;
- 2.1.4.** Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos e, no máximo, 35 (trinta e cinco) anos completos quando da data da posse, conforme disposto na Lei Municipal nº 10.037/2017 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Santo André);
- 2.1.5.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.1.6.** Possuir e comprovar escolaridade e os demais requisitos exigidos para o cargo pretendido na data da posse (conforme disposto no item 1.2. deste Edital);
- 2.1.7.** Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

2.1.8. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas. No ato da convocação para a posse o candidato deverá entregar Atestado Negativo de Antecedentes Criminais (comprovando estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos). Na eventualidade de constar “positivo” (nesse Atestado de Antecedentes Criminais) o candidato deverá entregar, ainda, folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados (UFs) onde tenha residido nos últimos cinco anos. Essa(s) folha(s) de antecedente(s) deverá(ão) estar expedida(s) há, no máximo, seis meses, respeitando-se o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver. Deverá ser entregue, também, qualquer outro documento que venha a ser solicitado pelo DRH (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Santo André;

2.1.9. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público (federal e/ou estadual e/ou municipal);

2.1.10. Não ter sido demitido a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;

2.1.11. Ter a idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas pelo Poder Judiciário estadual, federal e/ou distrital (Lei Municipal nº 10.037/2017 – Estatuto da Guarda Civil Municipal e Decreto Municipal nº 17.238/2019);

2.1.12. Comprovar aptidão física, mental e psicológica (Lei Municipal nº 10.037/2017 – Estatuto da Guarda Civil Municipal);

2.1.13. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categorias A/B, B ou superior (Lei Municipal nº 10.037/2017 – Estatuto da Guarda Civil Municipal);

2.1.14. Possuir altura mínima **que será aferida na data da aplicação da prova de aptidão física** (Lei Municipal nº 10.037/2017 – Estatuto da Guarda Civil Municipal), a saber:

a) de 1,68 metros para homens;

b) de 1,60 metros para mulheres.

2.2. No ato da inscrição não serão solicitados os documentos comprobatórios relativos aos requisitos exigidos para os cargos em concurso.

2.2.1. Será obrigatória a comprovação, pelo candidato:

a) de **todos** os requisitos exigidos para os cargos em concurso **na data da posse**, sob pena de sua exclusão, exceto no(s) caso(s) **expressamente** constante(s) deste Edital e que deverão ser entregue(s)/satisfeito(s) na(s) respectiva(s) data(s) mencionada(s) neste Edital.

b) de **todas** informações fornecidas, pelo candidato em sua ficha de inscrição, relativamente ao endereço residencial, à data de nascimento, ao estado civil, ao número de filhos menores de 18 (dezoito) anos, ao número de filhos civilmente incapazes ou relativamente capazes, na forma que estabelece o Código Civil.

2.3. Todos os requisitos exigidos para a inscrição deverão ser **comprovados na data da posse**, no respectivo cargo, mediante entrega dos respectivos documentos que façam prova de todos os requisitos exigidos na forma e no prazo que for determinado pelo DRH (Departamento de Recursos Humanos) da Prefeitura Municipal de Santo André.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada, **das 10 horas de 16.01.2020 às 23h59 de 02.03.2020**, exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), nos moldes do estabelecido no item 3.10. deste Edital.

3.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de **todos** os requisitos exigidos para este Concurso.

3.1.2. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.3. Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo pelo qual deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.

3.3.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação (ou seja, pagamento) da inscrição.

3.3.2. O candidato que porventura se inscrever para mais de 1 (um) cargo será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste Concurso nesse respectivo cargo.

3.4. O valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, conforme segue:

Cargos	Valor da taxa de inscrição (R\$)
Guarda Civil Municipal – Feminino	65,00
Guarda Civil Municipal – Masculino	

- 3.4.1.** Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 3.4.2.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **03.03.2020** ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 3.4.2.1.** O pagamento da taxa de inscrição por agendamento bancário somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia **03.03.2020**.
- 3.4.3.** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores deste Edital implicará o cancelamento da inscrição do candidato, se verificada irregularidade a qualquer tempo.
- 3.4.4.** Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado, até o **último dia do período das inscrições**.
- 3.4.4.1.** O boleto bancário poderá ser pago até o dia **03.03.2020**.
- 3.4.4.2.** Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 3.4.5.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 3.4.5.1.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.
- 3.4.5.1.1.** Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 3.4.6.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.4.6.1.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro e nem para outros concursos.
- 3.5.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.
- 3.6.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas em sua ficha de inscrição.
- 3.6.1.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.6.2.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar **alterar algum dado cadastral**, poderá proceder à correspondente alteração, unicamente pela internet, acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP.
- 3.6.3.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.
- 3.6.4.** O candidato que não atender aos termos dos itens 3.6.2. e 3.6.3. deste Edital arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.7.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Santo André e/ou à Fundação VUNESP o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.8.** No **ato da inscrição** não serão solicitados os documentos comprobatórios relativos aos requisitos exigidos no item 1.2. deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação **na data da posse**, sob pena de exclusão do candidato deste Concurso Público.
- 3.8.1.** Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Santo André ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.
- 3.9.** Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no Disque VUNESP.
- 3.10.** Para inscrever-se, o candidato:
- 3.10.1. durante o período de inscrições deverá:**
- acessar o site www.vunesp.com.br;
 - localizar no site o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra, este Edital de Abertura de Inscrições e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - transmitir os dados da inscrição;
 - imprimir o boleto bancário;
- 3.10.2. deverá efetuar – até 03.03.2020 –** o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 3.4. deste Edital.

- 3.11.** O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.
- 3.11.1.** Para utilizar o equipamento, basta ser feito um cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acesso SP.
- 3.12.** O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal n.º 11.689/2008 poderá **solicitar** – na ficha de inscrição – esta opção para fins de critério de desempate.
- 3.12.1.** Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.
- 3.12.2.** O candidato, para fazer jus ao previsto no item 3.12. deste Edital deverá comprovar, nos termos do disposto no item 3.12.3. deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.
- 3.12.3.** O candidato – **no ato da convocação para nomeação** – deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no Capítulo 16 deste Edital.
- 3.12.4.** Será eliminado deste Concurso, o candidato que – **no ato da nomeação** – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo 16 deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso.
- 3.13.** **Às 23h59min do último dia do período de inscrições**, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.
- 3.14.** O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.15.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Santo André não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.16.** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Santo André e a Fundação VUNESP utilizá-las, em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.17.** Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Concurso Público, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 3.18.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização das etapas – **no período de inscrições** – deverá:
- a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;
- b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 3.18.1.** Para o envio do laudo médico, caso necessário, o candidato deverá:
- a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;
- b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- b1)** o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 3.18.1.1.** O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 3.18.1.2.** Não serão considerados os documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- 3.18.2.** O candidato que não atender – **durante o período de inscrições** – ao estabelecido nos itens 3.18. até 3.18.1.2. deste Edital não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.18.2.1.** O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das etapas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
- 3.18.3.** A Prefeitura Municipal de Santo André, por meio do Edital – a ser **publicado** oportunamente, pela Prefeitura Municipal de Santo André, na imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC) e/ou **disponibilizado** nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André (www.santoandre.sp.gov.br), no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento – divulgará lista nominal dos candidatos que solicitaram condições especiais, com os respectivos deferimentos ou indeferimentos.
- 3.18.3.1.** O candidato poderá recorrer do indeferimento de solicitação de condição especial por meio do site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, na forma disciplinada no Capítulo 15 deste Edital, seguindo as instruções contidas.

4 – DAS ETAPAS E PROVAS

- 4.1.** Este Concurso Público constará das seguintes etapas e provas:

CARGOS	ETAPAS/PROVAS	QUESTÕES
Guarda Civil Municipal – Feminino	1ª Etapa: Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Raciocínio Lógico-Matemático - Atualidades - Noções de Informática Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos Prova de Redação - 1 redação 2ª Etapa – Teste Antropométrico e Prova de Aptidão Física - Aferição de altura - Testes Físicos	5 5 5 5 20
Guarda Civil Municipal – Masculino	3ª Etapa – Exame Toxicológico 4ª Etapa – Exame Psicológico para Porte de Arma de Fogo 5ª Etapa – Investigação Social 6ª Etapa – Curso de Formação	

- 4.2. As **provas objetiva e de redação (1ª etapa)** – de caráter eliminatório e classificatório – serão realizadas conforme disposto no Capítulo 6 deste Edital.
- 4.3. O **teste antropométrico e a prova de aptidão física (2ª etapa)** – de caráter eliminatório – visam aferir a respectiva estatura exigida para cada um dos cargos em concurso, assim como o condicionamento físico do candidato de acordo com as atribuições do cargo. Serão realizados nos termos do que consta do Capítulo 8 deste Edital.
- 4.4. O **exame toxicológico (3ª etapa)** - de caráter eliminatório – visa detectar substâncias psicoativas que causem dependência ou, comprovadamente, comprometam a capacidade de direção. Será realizado nos termos do que consta do Capítulo 9 deste Edital.
- 4.5. O **exame psicológico para porte de arma de fogo (4ª etapa)** – de caráter eliminatório – visa identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do candidato para o exercício do cargo a que concorre, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, conforme perfil psicológico constante do Anexo IV deste Edital. Será realizado nos termos do que consta do Capítulo 10 deste Edital.
- 4.6. A **investigação social (5ª etapa)** – de caráter eliminatório – será realizada nos termos do que consta do Capítulo 11 deste Edital.
- 4.7. O **curso de formação (6ª etapa)** – de caráter eliminatório – será realizado nos termos do que consta do Capítulo 13 deste Edital.

5 – DAS NORMAS GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DESTE CONCURSO

- 5.1. Todas as etapas serão aplicadas na cidade de Santo André/SP.
- 5.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação de quaisquer das etapas na cidade de Santo André/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.
- 5.1.2. A respectiva convocação para a realização de cada uma das etapas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** oportunamente, pela Prefeitura Municipal de Santo André, na imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC) e/ou **disponibilizado** nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André (www.santoandre.sp.gov.br), no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.1.3. O candidato poderá ainda:
- consultar o site da Prefeitura Municipal de Santo André (www.santoandre.sp.gov.br),
 - consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - contatar o Disque VUNESP.
- 5.2. O candidato somente poderá realizar cada uma das etapas deste Concurso na respectiva data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser **publicado**, pela Prefeitura Municipal de Santo André, na imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC) e/ou **disponibilizado** nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André (www.santoandre.sp.gov.br), no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 5.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização de cada uma das etapas deste Concurso, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
- a)** caneta de tinta preta;
 - b)** **original de um** dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou de Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
 - c)** comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição (somente se o nome do candidato não constar do edital de convocação para a realização das provas objetiva e de redação);
- 5.3.1.** Somente será admitido na sala ou local de aplicação de quaisquer das etapas deste Concurso, o candidato que apresentar **um** dos documentos discriminados na alínea “b” do item 5.3. deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 5.3.2.** O candidato que não apresentar o documento, conforme dispõe a alínea “b” do item 5.3. deste Edital, não realizará a respectiva prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 5.3.3.** Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 5.4.** Não será admitido na sala ou no local de aplicação de quaisquer das etapas deste Concurso o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no respectivo Edital de Convocação para o seu início.
- 5.5.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de **quaisquer das etapas deste Concurso** fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido no respectivo Edital de Convocação.
- 5.6.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de quaisquer das etapas deste Concurso sem o acompanhamento de um fiscal e/ou sem autorização expressa do responsável pela aplicação.
- 5.7.** Em caso de **necessidade de amamentação** durante as **provas (objetiva e de redação)** a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será o responsável pela criança.
- 5.7.1.** A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação ao Coordenador do prédio de aplicação das provas (objetiva e de redação) do **original de um** dos documentos elencados na alínea “b”, do item 5.3., deste Capítulo.
- 5.7.1.1.** A Fundação VUNESP não se responsabilizará pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste Concurso Público.
 - 5.7.2.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança, bem como sem o(s) respectivo(s) material(is) das provas (objetiva e de redação).
 - 5.7.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração das provas (objetiva e de redação) dessa candidata.
- 5.8.** Excetuada a situação prevista nos itens 5.7. até 5.7.3. deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização de quaisquer das etapas deste Concurso, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato neste Concurso Público.
- 5.9.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar **alterar algum dado cadastral**, deverá proceder conforme disposto nos itens 3.6.2. até 3.6.4. deste Edital.
- 5.10.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando quaisquer das etapas deste Concurso.
- 5.11.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação de quaisquer das etapas deste Concurso em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala ou local de aplicação de quaisquer das etapas deste Concurso.
- 5.12.** São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização de quaisquer das etapas deste Concurso.
- 5.13.** Durante a aplicação de cada uma das etapas deste Concurso, **não** serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio, de máquina calculadora, de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
- 5.13.1.** O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá **antes do início da aplicação de quaisquer das etapas** deste Concurso:

- a) desligá-lo;
 - b) retirar sua bateria (se possível);
 - c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva aplicação de quaisquer das etapas deste Concurso, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização dessas etapas;
 - d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular etc.);
 - e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de aplicação de quaisquer das etapas deste Concurso dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação dessas etapas;
 - f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de quaisquer das etapas deste Concurso.
- 5.13.2.** Os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das etapas.
- 5.14.** A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação de quaisquer das etapas deste Concurso, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no(s) local(is) de aplicação dessas etapas.
- 5.15.** Será excluído deste Concurso Público o candidato que:
- a) não comparecer a quaisquer das etapas deste Concurso, conforme convocação oficial **publicada**, pela Prefeitura Municipal de Santo André, na imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC) e/ou **disponibilizada** nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André de Santo André (www.santoandre.sp.gov.br), seja qual for o motivo alegado;
 - b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no respectivo Edital de Convocação;
 - c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 5.3. deste Edital;
 - d) ausentar-se, durante o processo de aplicação das etapas deste Concurso:
 - d.1. da sala de aplicação das provas (objetiva e de redação) sem o acompanhamento de um fiscal;
 - d.2. do local de aplicação da 2ª a 4ª etapas sem a expressa autorização do responsável pela aplicação;
 - e) estiver, no local de aplicação de quaisquer das etapas deste Concurso, portando, após o início dessas respectivas aplicações, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 5.13. até alínea “f”, do item 5.13.1. deste Edital;
 - f) estiver, no prédio ou local de provas de aplicação de quaisquer das etapas deste Concurso, portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;
 - g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização de quaisquer das etapas deste Concurso;
 - h) lançar meios ilícitos para a realização de quaisquer das etapas deste Concurso;
 - i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação de quaisquer das etapas deste Concurso que tenha sido fornecido pela Fundação VUNESP;
 - j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
 - k) durante o processo de aplicação de quaisquer das etapas deste Concurso, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de quaisquer das etapas deste Concurso;
 - n) retirar-se do local de aplicação das provas (objetiva e de redação) antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de permanência.
- 5.16.** A Fundação VUNESP e/ou a Prefeitura Municipal de Santo André não se responsabilizam por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos no prédio de realização da(s) prova(s)/etapa(s).
- 5.17.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a(s) prova(s)/etapa(s).

6 – DA CONVOCAÇÃO E DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO (1ª ETAPA)

6.1. As **provas objetiva e de redação** serão realizadas concomitantemente em mesma data e horário, tendo como data prevista para sua aplicação em **26.04.2020**, no período da tarde. A duração total das provas (objetiva e de redação) será de 4 (quatro) horas, incluindo nesse tempo o preenchimento das Folhas de Respostas.

6.1.1. A **prova objetiva** – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo.

- 6.1.1.1.** A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma, sendo apenas uma a alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 6.1.2.** A **prova de redação** tem caráter eliminatório e classificatório.
- 6.2.** O candidato – **para a realização desta etapa** – deverá observar, total e atentamente, as normas gerais contidas no Capítulo 5 deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.3.** A confirmação da data e horário e informação sobre o local e sala, para a realização das **provas objetiva e de redação (1ª etapa)** deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio do respectivo Edital de Convocação a ser **publicado**, pela Prefeitura Municipal de Santo André, na imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC) e/ou **disponibilizado** nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André (www.santoandre.sp.gov.br), no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.4.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 6.5.** Ocorrendo o caso constante do item 6.4. deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar as provas objetiva e de redação se entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessas provas, formulário específico.
- 6.5.1.** A inclusão de que trata o item 6.5. deste Edital, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 6.5.2.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.6.** O horário de início das provas objetiva e de redação será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 6.7.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação das provas objetiva e de redação depois de transcorrido o tempo de 75% de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
- 6.8.** No ato da realização das provas objetiva e de redação, o candidato receberá:
- a) o caderno de questões da prova objetiva;
 - b) a folha de respostas da prova objetiva;
 - c) o caderno da prova de redação, com espaços especificamente destinados ao rascunho e à resposta definitiva (redação elaborada pelo candidato).
- 6.9.** O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na(s) capa(s) do(s) caderno(s) das provas objetiva e de redação, assim como na(s) folha(s) de resposta das provas objetiva e de redação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.9.1.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas relativas às provas objetiva e de redação por erro do candidato.
- 6.9.2.** No que tange à:
- 6.9.2.1.** folha de respostas da prova objetiva, é de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato. Essa folha deverá ser devolvida, ao final da prova, ao fiscal da sala, com o respectivo caderno de questões completo. Essa folha é o único documento válido para a correção da prova objetiva;
 - 6.9.2.2.** folha de resposta definitiva da prova de redação, é de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato. Essa folha deverá ser devolvida, ao final da prova, ao fiscal da sala, com o respectivo caderno de questões completo. Essa folha é o único documento válido para a correção da prova de redação.
- 6.10.** O candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade, não podendo haver, em qualquer outro local do caderno da prova de redação, nome, assinatura, rubrica ou qualquer palavra e/ou marca feita pelo candidato que possa permitir sua identificação, sob pena de ser atribuída nota zero à sua prova.
- 6.10.1.** A prova de redação deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta. Alerta-se que a eventual utilização de caneta com outra cor para o preenchimento da resposta definitiva da prova de redação poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ser prejudicada ao se digitalizar(em) a(s) prova(s) para correção/avaliação.
- 6.10.2.** O campo reservado para rascunho é de preenchimento facultativo e não será considerado para correção/avaliação.
- 6.11.** O candidato deverá transcrever as respostas com caneta de tinta preta:
- a) para a folha de respostas da prova objetiva, bem como assinar essa folha somente no campo destinado à assinatura;
 - b) para a folha de respostas da prova de redação, bem como assinar somente na capa do caderno de redação.

- 6.12. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas (das provas objetiva e de redação) poderá acarretar prejuízo ao desempenho do candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.
- 6.13. O candidato que tenha obtido autorização da Fundação VUNESP para uso de fiscal transcritor deverá:
- a) para a prova objetiva: indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal indicado pela Fundação VUNESP (designado para tal finalidade);
 - b) para a prova de redação: ditar a grafia e a pontuação a serem escritas por esse fiscal indicado pela Fundação VUNESP (designado para tal finalidade).
- 6.14. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 6.15. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- 6.16. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação das provas (objetiva e de redação), **os 3 (três) últimos candidatos**, até que o último deles entregue suas provas, assinando termo respectivo e saindo juntos da sala.
- 6.17. Após o término do prazo previsto para a duração das provas (objetiva e de redação) não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de resposta da prova objetiva ou procedendo à transcrição da redação.
- 6.18. Um exemplar do(s) caderno(s) de questões das provas objetiva e de redação, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, no site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação dessas provas.
- 6.19. O gabarito oficial da prova objetiva tem como data prevista **04.05.2020** para ser **publicado**, pela Prefeitura Municipal de Santo André, na imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC) e/ou **disponibilizado** nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André (www.santoandre.sp.gov.br), no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7 – DA AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO (1ª ETAPA)

7.1. DA PROVA OBJETIVA

7.1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

7.1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = (Na \times 100) / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

7.1.3. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00, **bem como** não zerar em nenhum dos componentes dessa prova (Língua Portuguesa ou Raciocínio Lógico-Matemático ou Atualidades ou Noções de Informática ou Conhecimentos Específicos).

7.1.4. A Prefeitura Municipal de Santo André, por meio de edital – a ser **publicado** oportunamente, pela Prefeitura Municipal de Santo André, na imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC) e/ou **disponibilizado** nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André (www.santoandre.sp.gov.br), no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento – divulgará:

7.1.4.1. lista nominal – **por cargo** – dos candidatos habilitados na prova objetiva, que conterà: os nomes desses candidatos, os seus números de inscrição, os seus números de documento de identificação, a quantidade de acertos nos componentes da prova objetiva, o total de acertos na prova objetiva e nota na prova objetiva;

7.1.4.2. lista em ordem do número de inscrição – **por cargo** – dos candidatos inabilitados na prova objetiva, que conterà: os números de inscrição, os seus números de documento de identificação, a quantidade de acertos nos componentes da prova objetiva, o total de acertos na prova objetiva e a nota na prova objetiva.

7.1.4.3. Os candidatos ausentes, os não habilitados na prova objetiva nos exatos termos do disposto no item 7.1.3. deste Edital, serão eliminados deste Concurso Público.

7.1.4.4. O candidato poderá recorrer do resultado da prova objetiva por meio do site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, na forma disciplinada no Capítulo 15 deste Edital, seguindo as instruções ali contidas.

7.2. DA PROVA DE REDAÇÃO

7.2.1. Será corrigida a prova de redação:

a) no que se refere ao cargo de **Guarda Civil Municipal – Feminino**: de todas as candidatas habilitadas na prova objetiva nos exatos termos do disposto no item 7.1.3. deste Edital;

b) no que se refere ao cargo de **Guarda Civil Municipal – Masculino**: de todos os candidatos habilitados na prova objetiva nos exatos termos do disposto no item 7.1.3. deste Edital.

7.2.2. Na prova de redação, espera-se que o candidato produza uma dissertação em prosa na norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato. Ele deverá demonstrar domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual, considerando a importância de apresentar um texto bem articulado.

7.2.3. A prova de redação será avaliada conforme os critérios a seguir:

A) Tema: considera-se se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.

B) Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência): consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Avalia-se aqui como o candidato sustenta sua tese em termos argumentativos e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação, deve-se prezar pela objetividade, sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Será considerada como aspecto negativo a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: *como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação*). Na coerência, será observada, além da pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista, a capacidade do candidato de encadear as ideias de forma lógica e coerente (progressão textual). Serão consideradas como aspectos negativos a presença de contradições entre as ideias, a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de desenvolvimento das ideias, a falta de autonomia do texto ou a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

C) Expressão (coesão e modalidade): consideram-se, neste item, os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), de modo a tornar a relação entre frases e períodos, e entre os parágrafos do texto, mais clara e precisa. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais, tais como ortografia, acentuação, pontuação, regência, concordância (verbal e nominal) etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expressa em palavras e expressões.

7.2.4. Será atribuída nota zero à redação que:

- a) fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- c) estiver em branco;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- e) for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- h) apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
- i) for composta integralmente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova.
- j) for composta predominantemente por trechos de textos divulgados nas mídias impressas e/ou digitais;.

- k) apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

Observações importantes

- Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.
- O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.
- Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto.
- Textos curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, serão penalizados no critério que avalia a expressão.
- As propostas de redação da Fundação Vunesp apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Textos compostos apenas por cópias desses textos motivadores receberão zero total e textos em que seja identificada a predominância de trechos de cópia em relação a trechos autorais terão a nota final diminuída drasticamente.

7.2.5. A prova de redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

7.2.6. Será considerado habilitado na prova de redação, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

7.2.7. A Prefeitura Municipal de Santo André, por meio de edital – a ser **publicado**, pela Prefeitura Municipal de Santo André, na imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC) e/ou **disponibilizado** nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André (www.santoandre.sp.gov.br), no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento – divulgará:

7.2.7.1. lista nominal – **por cargo** – dos candidatos habilitados na prova de redação, que conterá: os nomes desses candidatos, os seus números de inscrição, os seus números de documento de identificação, a nota na prova de redação e a informação relativa à sua convocação ou não para a 2ª etapa (teste antropométrico e da prova de aptidão física);

7.2.7.2. lista em ordem do número de inscrição – **por cargo** – dos candidatos inabilitados na prova de redação, que conterá: os números de inscrição, os seus números de documento de identificação e a nota na prova de redação.

7.2.7. Os candidatos ausentes, os não habilitados na prova de redação nos exatos termos do disposto no item 7.2.6. deste Edital, e os habilitados mas não convocados para a 2ª Etapa serão eliminados deste Concurso Público.

7.2.8. O candidato poderá recorrer do resultado da prova de redação por meio do site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, na forma disciplinada no Capítulo 15 deste Edital, seguindo as instruções contidas.

8 – DA CONVOCAÇÃO, DA APLICAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO TESTE ANTROPOMÉTRICO E DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA (2ª ETAPA)

8.1. Serão considerados convocados para a aplicação da 2ª etapa:

8.1.1. para o cargo de **Guarda Civil Municipal – Feminino**: as 200 candidatas mais bem habilitadas (classificadas) na prova de redação, mais as empatadas na última posição;

8.1.2. para o cargo de **Guarda Civil Municipal – Masculino**: os 300 candidatos mais bem habilitados (classificados) na prova de redação, mais os empatados na última posição.

8.2. O candidato – **para a realização desta etapa** – deverá observar, total e atentamente, as normas gerais contidas no Capítulo 5 deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.3. A confirmação da data e horário e informação sobre o local e sala, para a realização do **teste antropométrico e da prova de aptidão física (2ª etapa)** deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio do respectivo Edital de Convocação para esta etapa a ser **publicado** oportunamente, pela Prefeitura Municipal de Santo André, no órgão de imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC) e/ou **disponibilizado** nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André (www.santoandre.sp.gov.br), no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.4. A **2ª etapa**, composta de teste antropométrico e de testes de aptidão física – ambos de caráter eminentemente eliminatório – será realizada em mesma data e horário, conforme constará do respectivo Edital de Convocação mencionado no item 8.3. deste Edital.

8.5. Para a **realização da 2ª etapa**, o candidato deverá:

8.5.1. comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5.2. apresentar documento de identidade, conforme previsto na alínea “b” do item 5.3., deste Edital. O candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto na alínea “b” do item 5.3., deste Edital, não realizará a 2ª etapa, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público;

8.5.3. assinar o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local. Esse “termo” não substitui a entrega do atestado médico conforme determinado no item 8.5.4. deste Edital;

8.5.4. entregar atestado médico específico, **em original**, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da respectiva data da aplicação desta etapa. Nesse atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar a prova de aptidão física deste Concurso, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura (vide modelo no Anexo III deste Edital). O atestado médico deverá conter assinatura, carimbo e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM do profissional, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência dessa etapa.

8.5.4.1. O atestado médico – de caráter eminentemente eliminatório – comprova as condições de saúde do candidato para a realização da prova de aptidão física.

8.5.4.2. O atestado médico **não** poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital. Portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao candidato para realizar a prova de aptidão física.

8.5.4.3. A entrega de atestado médico certificando que o candidato está “apto para exercer o cargo de Guarda Civil Municipal” **não** será aceito, uma vez que a avaliação médica consistirá de etapa específica a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santo André por ocasião da nomeação do candidato.

8.5.4.3.1. O candidato:

a) que **não** entregar o atestado médico, não será autorizado a prosseguir nesta etapa, sendo, conseqüentemente, eliminado deste Concurso Público;

b) que **entregar** o atestado médico que **não** atenda integralmente ao disposto neste Edital, não será autorizado a prosseguir nesta etapa, sendo, conseqüentemente, eliminado deste Concurso Público;

c) que **entregar** o atestado médico que **atenda** integralmente ao disposto neste Edital, será encaminhado – pela equipe de aplicação – para a realização do **teste antropométrico (aferição de altura)**.

8.5.4.4. A entrega do atestado médico resultará no conceito de APTO ou de INAPTO.

8.6. Para o **teste antropométrico (aferição de altura)**, o candidato deverá:

a) estar descalço e descoberto e sem meias;

b) se posicionar de forma ereta, no local designado pelo avaliador, com a planta dos pés totalmente apoiada no chão;

c) manter a posição indicada pelo avaliador, sendo excluído deste Certame aquele que se recusar a atender às orientações recebidas.

8.6.1. Não será aceita outra forma de **teste antropométrico (aferição de altura)** que não a especificada neste Edital, não sendo, também, validado qualquer outro documento/atestado apresentado/entregue pelo candidato para este fim.

8.6.2. Como instrumento de aferição do exame antropométrico será utilizado o equipamento estadiômetro.

8.6.3. No que se refere ao **teste antropométrico (aferição de altura)**:

a) o candidato que **não** atender ao requisito estabelecido na Lei nº 10.037/2017, art. 23, inciso X, que dispõe sobre a altura mínima exigida de 1,68m de altura (se do sexo masculino) ou 1,60m de altura (se do sexo feminino), será considerado inapto na 2ª etapa, e, conseqüentemente, eliminado deste Concurso Público;

b) o candidato que **possuir** a respectiva altura mínima exigida será encaminhado – pela equipe de aplicação – para a realização da **prova de aptidão física**.

8.6.3. O teste antropométrico resultará no conceito de APTO ou INAPTO.

8.7. Para a realização da **prova de aptidão física** (que é composta de vários testes):

- 8.7.1.** recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes;
- 8.7.2.** o aquecimento e a preparação para a prova de aptidão física são de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso Público.
- 8.8.** A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper os testes da prova de aptidão física, bem como alterar a data da aplicação dos mesmos, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os candidatos realizarão (nessa nova data) todos os testes, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.
- 8.9.** Na aplicação dos testes da prova de aptidão física não haverá repetição da execução dos testes, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pela Fundação VUNESP, reconhecer expressamente pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.
- 8.10.** Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação da prova de aptidão física serão registradas pela Comissão Aplicadora.
- 8.11.** Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 8.12.** Os **testes da prova de aptidão física** – de caráter eminentemente eliminatório – que tem como objetivo avaliar o desempenho físico do candidato obedecerão aos padrões exigidos para o desempenho do cargo.
- 8.13.** Os testes, assim como a sua respectiva ordem de execução são os seguintes:
- 8.13.1.** para as candidatas do cargo de **Guarda Civil Municipal – Feminino**:
- 8.13.1.1. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELO SOBRE O SOLO EM APOIO NO BANCO –**
Posição inicial: decúbito ventral, perpendicularmente ao banco sueco com os joelhos apoiados sobre ele, mãos espalmadas e apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos. A avaliada deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax a 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial somente estendendo repetidamente os cotovelos. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. A avaliada, durante a execução dos movimentos, deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos. A movimentação de quadris ou pernas, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará. O banco sueco a ser utilizado pelas avaliadas para a execução deste exercício possuirá altura de, aproximadamente, 30 cm. Uma linha a 10 (dez) centímetros da borda do banco sueco será marcada em toda a extensão de seu comprimento, que delimitará a área em que deverão estar apoiados os joelhos da avaliada. Caso a avaliada encoste com qualquer parte do corpo no solo (**exceto as mãos**), a contagem encerrada. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”.
- 8.13.1.2. RESISTÊNCIA ABDOMINAL –** A avaliada coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, a avaliada adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, a avaliada retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”. É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.
- 8.13.1.3. CORRIDA DE 50 METROS –** A avaliada deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando “Atenção...Já!”, momento em que é acionado o cronômetro, a avaliada deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando a avaliada ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso

ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pela avaliada para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

8.13.1.4. CORRIDA EM 12 MINUTOS – A avaliada deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando “Atenção...Já!” e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos avaliados, avisando que faltam dois minutos. Ao término da prova a avaliada não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.

8.13.2. para os candidatos do cargo de **Guarda Civil Municipal – Masculino:**

8.13.2.1. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS EM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO – Posição inicial: deitado, em decúbito ventral (peito voltado ao solo), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo, cotovelos estendidos, mãos espalmadas apoiadas no solo, com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, o corpo totalmente estendido. Execução:

a) Flexão dos cotovelos aproximando, o corpo alinhado, do solo em 10 (dez) centímetros, sem haver contato com qualquer parte do corpo com o solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos.

b) Extensão dos braços voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo.

c) A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições.

d) Caso, na flexão dos cotovelos, o corpo esteja desalinhado ou toque alguma parte do corpo no solo a contagem será encerrada.

e) O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”.

8.13.2.2. RESISTÊNCIA ABDOMINAL – O avaliado coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o avaliado adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliado retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”. É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

8.13.2.3. CORRIDA DE 50 METROS – O avaliado deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando “Atenção...Já!”, momento em que é acionado o cronômetro, o avaliado deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando o avaliado ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pelo avaliado para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

8.13.2.4. CORRIDA EM 12 MINUTOS – O avaliado deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando “Atenção...Já!” e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos avaliados, avisando que faltam dois minutos. Ao término da prova o candidato não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.

8.14. Os desempenhos dos candidatos em cada teste na prova de aptidão física serão transformados em pontos conforme tabelas a seguir:

a) para as candidatas do cargo de **Guarda Civil Municipal – Feminino:**

AVALIAÇÃO FÍSICA PARA MULHERES							
TESTES				IDADE/PONTOS			
Flexo-extensão	Abdominal	Corrida 50 m	Corrida 12 minutos	Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	36 anos ou mais
6	12	11"00	1300 m	0	0	0	0
8	14	10"75	1400 m	0	0	0	10
10	16	10"50	1500 m	0	0	10	20
12	18	10"25	1600 m	0	10	20	30
14	20	10"00	1700 m	10	20	30	40
16	22	9"75	1800 m	20	30	40	50
18	24	9"50	1900 m	30	40	50	60
20	26	9"25	2000 m	40	50	60	70
22	28	9"00	2100 m	50	60	70	80
24	30	8"75	2200 m	60	70	80	90
26	32	8"50	2300 m	70	80	90	100
28	34	8"25	2400 m	80	90	100	100
30	36	8"00	2500 m	90	100	100	100
32	38	7"75	2600 m	100	100	100	100

b) para os candidatos do cargo de **Guarda Civil Municipal – Masculino**:

AVALIAÇÃO FÍSICA PARA HOMENS							
TESTES				IDADE/PONTOS			
Flexo-extensão	Abdominal	Corrida 50 m	Corrida 12 minutos	Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	36 anos ou mais
6	16	9"75	1600 m	0	0	0	0
8	18	9"50	1700 m	0	0	0	10
10	20	9"25	1800 m	0	0	10	20
12	22	9"00	1900 m	0	10	20	30
14	24	8"75	2000 m	10	20	30	40
16	26	8"50	2100 m	20	30	40	50
18	28	8"25	2200 m	30	40	50	60
20	30	8"00	2300 m	40	50	60	70
22	32	7"75	2400 m	50	60	70	80
24	34	7"50	2500 m	60	70	80	90
26	36	7"25	2600 m	70	80	90	100
28	38	7"00	2700 m	80	90	100	100
30	40	6"75	2800 m	90	100	100	100
32	42	6"50	2900 m	100	100	100	100

8.15. Para efeito de contagem de pontos relativos aos testes da prova de aptidão física valerá apenas a contagem realizada pelos examinadores que tomarão por base as formas de testes descritos neste Capítulo.

8.16. A prova de aptidão física será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme consta das respectivas tabelas de pontuação constantes do item 8.14. deste Edital.

8.16.1. A nota da prova de aptidão física corresponderá à somatória dos pontos obtidos nos 4 (quatro) testes de aptidão física.

8.17. Da avaliação da prova de aptidão física, resultará conceito "APTO" ou "INAPTO".

8.18. O candidato que não obtiver a pontuação mínima em qualquer um dos testes definidos nos respectivos itens 8.13.1. até 8.13.1.4. deste Edital (para o cargo de **Guarda Civil Municipal – Feminino**) ou nos respectivos itens 8.13.2. até 8.13.2.4. deste Edital (para o cargo de **Guarda Civil Municipal – Masculino**); será considerado "INAPTO", independentemente das demais pontuações, sendo automaticamente impedido da realização do(s) demais teste(s) subsequente(s) e, conseqüentemente, eliminado deste Concurso.

8.19. Para ser considerado "APTO" na prova de aptidão física o candidato deverá obter, **concomitantemente**:

a) no mínimo, 10 (dez) pontos em cada um dos testes definidos nos respectivos itens 8.13.1. até 8.13.1.4. deste Edital (para o cargo de **Guarda Civil Municipal – Feminino**) ou nos respectivos itens 8.13.2. até 8.13.2.4. deste Edital (para o cargo de **Guarda Civil Municipal – Masculino**); e

b) perfazer nota igual ou superior a 200 (duzentos) pontos. -

8.20. A interpolação de pontos, em relação às tabelas constantes do item 8.14. deste Edital será realizada da seguinte forma:

a) flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco e flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo: 5 (cinco) pontos por movimento completo;

b) resistência abdominal: 5 (cinco) pontos por movimento completo;

c) corrida de 50 metros: - 0,4 (menos quatro décimos) ponto a cada 0,01 (um centésimo segundo);

d) corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto para cada 10 (dez) metros percorridos.

8.20.1. Durante a aplicação da 2ª Etapa deste Concurso Público, será realizada filmagem pela Fundação VUNESP, com a gravação da imagem e do som ambiente, em arquivo digital, com a finalidade exclusiva de avaliação acadêmica utilizando câmera fixa, com enquadramento em plano geral. Neste sentido, caberá à Fundação VUNESP e, somente à ela, a gravação, o arquivo e o uso de todo o coletado em imagem e som, resguardando a todos os participantes envolvidos o devido sigilo e respeito ao preceito Constitucional acerca da proteção de sua imagem e som.

8.21. A Prefeitura Municipal de Santo André, por meio de edital – a ser **publicado**, pela Prefeitura Municipal de Santo André, oportunamente no órgão de imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC) e/ou **disponibilizado** nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André (www.santoandre.sp.gov.br), no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento – divulgará:

8.21.1. lista nominal – **por cargo** – dos candidatos considerados “**APTOS**” na 2ª etapa.

8.21.1.1. Para constar dessa lista de “**APTOS**” na 2ª etapa, os candidatos deverão: ser **concomitantemente** considerados: “aptos” na entrega do atestado médico, “aptos” na aferição de altura e “aptos” na prova de aptidão física. A lista conterà: os nomes desses candidatos, os seus números de inscrição, os seus números de documento de identificação, o conceito de “apto” na entrega do atestado médico, o conceito de “apto” na aferição de altura, o(s) seu(s) desempenho(s) e suas respectiva(s) nota(s) no(s) 4 teste(s) na prova de aptidão física e o conceito de “apto” na prova de aptidão física;

8.21.2. lista em ordem do número de inscrição – **por cargo** – dos candidatos considerados “**INAPTOS**” na 2ª etapa.

8.21.2.1. Para constar dessa lista de “**INAPTOS**” na 2ª etapa, os candidatos deverão ser considerados: “inaptos” na entrega do atestado médico **ou** “inaptos” na aferição de altura **ou** “inaptos” na prova de aptidão física. A lista conterà: os números de inscrição desses candidatos, os seus números de documento de identificação, o conceito de “apto” ou de “inapto” na entrega do atestado médico, o conceito de “apto” ou de “inapto” na aferição de altura, o(s) seu(s) desempenho(s) e respectiva(s) nota(s) no(s) 4 teste(s) na prova de aptidão física e o conceito “inapto” na prova de aptidão física.

8.22. Os candidatos ausentes e os não habilitados na 2ª etapa (exame antropométrico e prova de aptidão física) serão eliminados deste Concurso.

8.23. O candidato poderá recorrer do resultado da 2ª etapa (exame antropométrico e prova de aptidão física) por meio do site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, na forma disciplinada no Capítulo 15 deste Edital, seguindo as instruções ali contidas.

9 – DA CONVOCAÇÃO, DA APLICAÇÃO E DO RESULTADO DO EXAME TOXICOLÓGICO (3ª ETAPA)

9.1. Serão considerados habilitados e convocados para a aplicação da 3ª etapa:

9.1.1. para o cargo de **Guarda Civil Municipal – Feminino**: todas as candidatas habilitadas (aptas) no Teste Antropométrico e da Prova De Aptidão Física;

9.1.2. para o cargo de **Guarda Civil Municipal – Masculino**: todos os candidatos habilitados (aptos) no Teste Antropométrico e da Prova De Aptidão Física.

9.2. O candidato – **para a realização desta etapa** – deverá observar, total e atentamente, as normas gerais contidas no Capítulo 5 deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.3. A confirmação da data e horário e informação sobre o local e sala, para a realização do **exame toxicológico (3ª etapa)** deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** oportunamente, pela Prefeitura Municipal de Santo André, no órgão de imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC) e/ou **disponibilizado** nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André (www.santoandre.sp.gov.br), no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.4. A **3ª etapa** – de caráter eminentemente eliminatório – será realizada em data e horário, conforme constará do respectivo Edital de Convocação mencionado no item 9.3. deste Edital.

9.5. Para a **realização da 3ª etapa**, o candidato deverá:

9.5.1. comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.5.2. apresentar documento de identidade, conforme previsto na alínea “b” do item 5.3., deste Edital. O candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto na alínea “b” do item 5.3., deste Edital, não realizará a 3ª etapa, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público;

9.5.3. observar e cumprir as **demais** exigências relativas à realização da 3ª etapa (exame toxicológico) as quais constarão do respectivo Edital de Convocação para esta etapa a ser **publicado**, pela Prefeitura Municipal de Santo André, no órgão de imprensa oficial do município (jornal Diário do

- Grande ABC) e/ou **disponibilizado** nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André (www.santoandre.sp.gov.br), no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.6.** A 3ª etapa (exame toxicológico) estará sob a responsabilidade de juntas médicas a serem designadas pela Fundação VUNESP.
- 9.7.** A 3ª etapa (exame toxicológico) compreenderá a entrega, pelos candidatos, de resultados de exames a serem providenciados às suas expensas, a saber: exames toxicológicos: com laudo, para a detecção de drogas de uso ilícito, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; metanfetaminas; anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos e derivados; penicilidina (PCP) e outras.
- 9.7.1.** A junta médica designada pela Fundação VUNESP somente aceitará laudos de exames toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínima de 180 dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores ao exame toxicológico.
- 9.7.2.** No corpo do laudo do exame toxicológico deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos: identificação completa e assinatura do doador (inclusive impressão digital), identificação e assinatura de, no mínimo, 2 (duas) testemunhas da coleta; identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo e certificação ISO/IEC 17025 do laboratório que realizou o exame.
- 9.7.3.** O laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.
- 9.7.4.** Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.
- 9.7.5** Somente serão aceitos laudos de exames toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínima 180 dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores ao exame clínico.
- 9.7.6.** Para todos o(s) exame(s) entregue(s), a junta médica designada pela Fundação VUNESP considerará para análise, somente, a via original.
- 9.7.7.** No momento da entrega, pelo candidato, do exame toxicológico, a Fundação VUNESP fornecerá recibo específico discriminando todo(s) o(s) exame(s) entregue(s) pelo candidato, que assinará segunda via que ficará arquivada na Fundação VUNESP.
- 9.7.7.1.** Após a data de entrega do exame toxicológico não será(ão) aceito(s) complemento(s) e/ou substituição(ões).
- 9.8.** O resultado da 3ª etapa (exame toxicológico) será emitido pela junta médica designada pela Fundação VUNESP após a análise do exame entregue pelo candidato.
- 9.8.1.** Nesta 3ª etapa (exame toxicológico) o candidato será considerado “apto” ou “inapto”.
- 9.8.2.** Os candidatos que não entregarem o exame toxicológico conforme o exigido neste Edital e os candidatos considerados “inaptos” na 3ª etapa (exame toxicológico) serão eliminados deste Concurso.
- 9.9.** A Prefeitura Municipal de Santo André, por meio de edital – a ser **publicado**, pela Prefeitura Municipal de Santo André, oportunamente no órgão de imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC) e/ou **disponibilizado** nos endereços eletrônicos da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André (www.santoandre.sp.gov.br), no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento – divulgará:
- 9.9.1.** lista nominal – **por cargo** – dos candidatos considerados “**APTOS**” na 3ª etapa.
- 9.9.1.1.** Para constar dessa lista de “**APTOS**” na 3ª etapa, os candidatos deverão: ser considerados: “aptos” no exame toxicológico. A lista conterá: os nomes desses candidatos, os seus respectivos números de inscrição, os seus números de documento de identificação e o conceito de “apto” no exame toxicológico;
- 9.9.2.** lista em ordem do número de inscrição – **por cargo** – dos candidatos considerados “**INAPTOS**” na 3ª etapa.
- 9.9.2.1.** Para constar dessa lista de “**INAPTOS**” na 3ª etapa, os candidatos deverão ser considerados: “inaptos” no exame toxicológico. A lista conterá: os números de inscrição desses candidatos, os seus números de documento de identificação e o conceito de “inapto” no exame toxicológico.

9.10. Em cumprimento ao disposto no Código de Ética Médica, quando da **publicação**, pela Prefeitura Municipal de Santo André, do resultado da 3ª etapa, será **disponibilizado**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, na Área do Candidato, o parecer da inaptidão na 3ª etapa (exame toxicológico) emitido pela junta médica.

9.10.1. O parecer será disponibilizado somente ao candidato mediante uso de senha pessoal durante o período destinado à interposição de recurso.

9.11. O candidato poderá recorrer do resultado da 3ª etapa (exame toxicológico) por meio do site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, na forma disciplinada no Capítulo 15 deste Edital, seguindo as instruções ali contidas.

10 – DA CONVOCAÇÃO, DA APLICAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO EXAME PSICOLÓGICO PARA PORTE DE ARMA DE FOGO (4ª ETAPA)

10.1. Serão considerados convocados para a aplicação da **4ª etapa**:

10.1.1. para o cargo de **Guarda Civil Municipal – Feminino**: todas as candidatas habilitadas (aptas) na 3ª etapa;

10.1.2. para o cargo de **Guarda Civil Municipal – Masculino**: todos os candidatos habilitados (aptos) na 3ª etapa.

10.2. O candidato – **para a realização desta etapa** – deverá observar, total e atentamente, as normas gerais contidas no Capítulo 5 deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.3. A confirmação da data e horário e informação sobre o local e sala, para a realização do **exame psicológico para porte de arma de fogo (4ª etapa)** deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado**, pela Prefeitura Municipal de Santo André, oportunamente no órgão imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC) e/ou **disponibilizado** nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André (www.santoandre.sp.gov.br), no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.4. A **4ª etapa (exame psicológico para porte de arma de fogo)** – de caráter eminentemente eliminatório – será composta por métodos e técnicas de avaliação da aptidão psicológica, de aplicação individual ou coletiva, e será realizado nos moldes constantes do respectivo Edital de Convocação mencionado no item 10.3. deste Edital).

10.4.1 O exame psicológico para porte de arma de fogo levará em conta as características especiais que o cargo exige e destinar-se-á a verificar a capacidade do candidato para utilizar as funções psicológicas necessárias ao desempenho do cargo, nas condições atuais oferecidas pela Prefeitura Municipal de Santo André. Essa verificação consistirá na aplicação de instrumentos que possibilitam avaliar as características de personalidade e habilidades cognitivas, consoante à legislação em vigor, respeitando os que regulamentam esta modalidade de avaliação, tais como: a Polícia Federal, o Conselho Federal de Psicologia e legislações pertinentes, a fim de constatar a existência de fatores considerados imprescindíveis ao bom desempenho das atribuições do cargo.

10.4.2. O exame psicológico para porte de arma de fogo será executado observando-se os seguintes dispositivos legais:

a) art. 16 da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais;

b) Decreto Municipal nº 17.238, de 20 de setembro de 2019;

c) art. 23, inciso V, e art. 24, § 1º, inciso V, da Lei nº 10.037, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal, a reorganização administrativa e Código de Conduta e Disciplina da Guarda Civil Municipal de Santo André;

d) art. 4º, inciso III, da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, que define crimes e dá outras providências;

e) Instrução Normativa da Polícia Federal nº 78, de 10 de fevereiro de 2014;

f) outras normas que vierem a regulamentar o procedimento, editadas em legislação federal específica, pelas regras e procedimentos estabelecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, pela Polícia Federal e na legislação municipal.

10.4.3. Os candidatos serão submetidos aos mesmos tipos de exames/testes, em igualdade de condições, objetivando analisar o perfil psicológico para comprovar a capacidade para o exercício das atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal, de acordo com os parâmetros definidos como padrão para o perfil psicológico aceitável.

10.4.4. O perfil psicológico é constituído por um rol de características de personalidade e inteligência que permitam ao indivíduo adaptar-se e apresentar desempenho positivo enquanto ocupante do cargo a que se destina este Concurso.

- 10.4.5** Os requisitos psicológicos para o desempenho positivo das atribuições do cargo foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessárias para o desempenho das atividades do cargo. O rol de características a serem verificadas consta do Anexo IV deste Edital.
- 10.4.6.** Será considerado “apto” o candidato que apresente perfil psicológico compatível com o cargo de Guarda Civil Municipal e com todas as características e respectivas dimensões, cumulativamente, na conformidade do que consta do Anexo IV deste Edital.
- 10.4.7.** A bateria de instrumentos de avaliação psicológica utilizada na aferição das características de personalidade e habilidades específicas para os candidatos ao porte de arma de fogo deverá contar com, no mínimo:
- a)** 1 (um) teste projetivo;
 - b)** 1 (um) teste expressivo;
 - c)** 1 (um) teste de memória;
 - d)** 1 (um) teste de atenção difusa e concentrada;
 - e)** 1 (uma) entrevista semiestruturada.
- 10.4.7.1.** A escolha dos testes da avaliação será definida de acordo com as atribuições, responsabilidades e competências necessárias para o cargo, conforme as características, descrição e dimensão relacionada ao cargo do certame. Os instrumentos e metodologias da avaliação serão escolhidos conforme os critérios estabelecidos pelas Resoluções vigentes referentes ao uso de testes psicológicos, editados pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão regulador da profissão de Psicólogo.
- 10.4.8.** Os testes psicológicos utilizados são reconhecidos e homologados pelo Conselho Federal de Psicologia.
- 10.4.9.** Os instrumentos de avaliação psicológica deverão ser aplicados e corrigidos de acordo com as normas técnicas previstas nos respectivos manuais de testes psicológicos.
- 10.4.10.** Os instrumentos de avaliação psicológica poderão ser aplicados de forma individual ou coletiva, podendo cada psicólogo aplicar, no máximo, 10 (dez) testes individuais por dia ou atender, no máximo, 2 (dois) turnos de 15 (quinze) pessoas por dia.
- 10.4.11.** Não será realizado novo exame psicológico para porte de arma de fogo neste Concurso, qualquer que seja a justificativa.
- 10.4.12.** O candidato não poderá ser avaliado por profissional estranho a este Concurso, qualquer que seja a justificativa.
- 10.4.13.** A avaliação psicológica não poderá ser realizada por profissionais que tenham parentesco, até o terceiro grau, com qualquer candidato.
- 10.5.** Para a **realização da 4ª etapa**, o candidato deverá:
- 10.5.1. comparecer** com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 10.5.2. apresentar** documento de identidade, conforme previsto na alínea “b” do item 5.3., deste Edital. O candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto na alínea “b” do item 5.3., deste Edital, não realizará a 4ª etapa, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 10.6.** É vedado ao candidato ausentar-se momentaneamente da sala do exame psicológico para porte de arma de fogo sem o acompanhamento do fiscal.
- 10.7.** Nenhum candidato poderá retirar-se do local do exame psicológico para porte de arma de fogo sem autorização expressa do responsável pela aplicação.
- 10.8.** O candidato, ao terminar os testes relativos à aplicação desta 4ª etapa, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.
- 10.9.** A aplicação da avaliação psicológica será realizada por uma equipe de psicólogos a ser designada pela Fundação VUNESP, cujo resultado se dará por laudo psicológico conclusivo emitido por psicólogo credenciado pela Polícia Federal, conforme as especificações legais e as regras para o manuseio de arma de fogo, para os candidatos aptos para o exercício das atribuições específicas do cargo.
- 10.10.** O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos necessários para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, resultando nos conceitos para os candidatos de “Apto” ou “Inapto”.
- 10.11.** A linguagem utilizada na correção dos testes psicológicos é a adotada e padronizada pelos manuais dos testes psicológicos a partir das teorias estatísticas. Portanto, os resultados dos candidatos serão classificados como: “elevadas/superior” (muito acima dos níveis medianos), “boas/médio superior” (acima dos níveis medianos), “adequadas/médio” (dentro dos níveis medianos), “diminuídas/médio inferior” (abaixo dos níveis medianos) e “ausentes/inferior” (que não apresenta).
- 10.12.** O resultado do exame psicológico para porte de arma de fogo será definido por meio dos conceitos “APTO” ou “INAPTO” conforme descrição a seguir:

- a) “APTO”: significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos testes e técnicas da aptidão psicológica, o perfil psicológico (Anexo IV deste Edital) compatível com a descrição das atribuições do cargo (Anexo I deste Edital);
- b) “INAPTO”: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos testes e técnicas da aptidão psicológica, o perfil psicológico (Anexo IV deste Edital) compatível com a descrição das atribuições do cargo (Anexo I deste Edital).
- 10.13.** A “inaptidão” no exame psicológico para porte de arma de fogo pressupõe, tão somente, a inadequação do candidato ao perfil psicológico exigido para o desempenho do respectivo cargo em concurso, em nada interferindo no que diz respeito ao prosseguimento normal do seu exercício profissional.
- 10.14.** Nenhum candidato “inapto” no exame psicológico para porte de arma de fogo será submetido a novo exame psicológico dentro do presente Concurso Público.
- 10.15.** A relação nominal dos candidatos “aptos” e a relação em ordem de número de inscrição dos candidatos “inaptos” no exame psicológico para porte de arma de fogo serão publicadas.
- 10.16.** A Prefeitura Municipal de Santo André, por meio de edital – a ser **publicado**, pela Prefeitura Municipal de Santo André, oportunamente no órgão de imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC) e/ou **disponibilizado** nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André (www.santoandre.sp.gov.br), no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento – divulgará:
- 10.16.1.** lista nominal – **por cargo** – dos candidatos considerados “**APTOS**” na 4ª etapa.
- 10.16.1.1.** Para constar dessa lista de “**APTOS**” na 4ª etapa, os candidatos deverão: ser considerados: “aptos” no exame psicológico para porte de arma de fogo. A lista conterà: os nomes desses candidatos, os seus respectivos números de inscrição, os seus números de documento de identificação e o conceito de “apto” no exame psicológico para porte de arma de fogo;
- 10.16.2.** lista em ordem do número de inscrição – **por cargo** – dos candidatos considerados “**INAPTOS**” na 4ª etapa.
- 10.16.2.1.** Para constar dessa lista de “**INAPTOS**” na 4ª etapa, os candidatos deverão ser considerados: “inaptos” no exame psicológico para porte de arma de fogo. A lista conterà: os números de inscrição desses candidatos, os seus números de documento de identificação e o conceito de “inapto” no exame psicológico para porte de arma de fogo.
- 10.16.3.** Os candidatos ausentes e os “inaptos” na 4ª etapa (exame psicológico para porte de arma de fogo) serão eliminados deste Concurso Público.
- 10.17.** Será facultado ao candidato considerado “inapto” no exame psicológico para porte de arma de fogo solicitar a realização do procedimento denominado “entrevista devolutiva”, para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da **publicação** do resultado da 4ª etapa (exame psicológico para porte de arma de fogo) no órgão de imprensa oficial do município, mediante requerimento específico, por meio de página web que será **disponibilizada** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, devendo o candidato seguir as instruções ali contidas.
- 10.18.** A “entrevista devolutiva” será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da “inaptidão” do candidato ao propósito deste Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização desta etapa.
- 10.19.** Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia-São Paulo, esse procedimento denominado “entrevista devolutiva” somente será realizado com o candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do período de solicitação da entrevista devolutiva, pelo profissional psicólogo responsável pela avaliação psicológica, na cidade de Santo André, em local e hora predeterminados, conforme edital de convocação a ser **publicado**, pela Prefeitura Municipal de Santo André, no órgão de imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC) e/ou **disponibilizado** nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André (www.santoandre.sp.gov.br), no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.19.1.** Para o cumprimento do procedimento denominado “entrevista devolutiva”, o candidato deverá comparecer, no local e no horário determinados no edital de convocação, com antecedência de, pelo menos, 30 minutos, do horário fixado nesse edital. Deverá, ainda, estar munido do original de um dos documentos de identificação elencados na alínea “b”, do item 5.3., deste Edital.
- 10.19.2.** A realização do procedimento da “entrevista devolutiva” não altera o status do resultado do exame psicológico para porte de arma de fogo.
- 10.19.3.** A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados conforme constará do edital de convocação para a realização dessa “entrevista” a ser disponibilizado oportunamente por meio de **publicação**, pela Prefeitura Municipal de Santo André, no órgão de

imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC) e/ou **disponibilização** nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André (www.santoandre.sp.gov.br), no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.19.3.1 No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da “inaptidão”, o candidato que desejar poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo, necessariamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, portanto o registro original válido do Conselho Regional de Psicologia. O candidato receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado da avaliação psicológica e serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo. As informações técnicas somente serão abordadas com o psicólogo.

10.19.3.2. No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da “inaptidão”, o candidato que comparecer desacompanhado de um profissional psicólogo, receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado da avaliação psicológica e serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo.

10.19.4. A “entrevista devolutiva” será realizada antes do prazo a ser disponibilizado para interposição de recurso administrativo relativamente ao resultado do exame psicológico para porte de arma de fogo.

10.19.4.1. O laudo individual relativamente à inaptidão no exame psicológico para porte de arma de fogo somente será concedido se o próprio candidato o solicitar por ocasião da entrevista devolutiva.

10.20. O candidato poderá recorrer do resultado da 4ª etapa (exame psicológico para porte de arma de fogo) por meio do site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, na forma disciplinada no Capítulo 15 deste Edital, seguindo as instruções ali contidas.

10.21. A Banca que avaliará os recursos administrativos interpostos em face da inaptidão na prova de avaliação psicológica será composta por psicólogos que não participaram em nenhuma das etapas deste concurso público, regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional, conforme determinação do Conselho Federal de Psicologia.

10.22. Os candidatos não convocados para a avaliação psicológica, os ausentes e aqueles considerados “inaptos” estarão eliminados deste Concurso e não terão classificação alguma.

11 – DA CONVOCAÇÃO, DA APLICAÇÃO E DO RESULTADO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL (5ª ETAPA)

11.1. A 5ª etapa deste Concurso Público (investigação social) – de caráter eminentemente eliminatório – será realizada por força de legislação (Decreto Municipal nº 17.238, de 20.09.2019, que regulamenta a investigação social de que trata a Lei nº 10.037, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Santo André, a reorganização administrativa e o Código de Conduta e Disciplina da Guarda Civil Municipal de Santo André) tem por objetivo investigar a vida pregressa e atual do candidato, a fim de ser comprovada conduta ilibada, a idoneidade moral, social, profissional, escolar e demais aspectos da vida em sociedade.

11.1.1. A investigação social – de caráter sigiloso – tem a finalidade de apurar a conduta social do candidato, de forma minuciosa, a fim de se propiciar o ingresso, na carreira da Guarda Civil Municipal, de pessoas com bons antecedentes e condutas sociais compatíveis com o cargo público. Sua análise será processada pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Santo André, nos termos aqui definidos e no futuro edital de convocação para esta etapa.

11.1.2. Somente serão convocados para a realização da investigação social os(as) candidatos(as) habilitados (as) no Exame Psicológico para porte de arma de fogo (4ª etapa).

11.1.3. A divulgação da(s) data(s), horário(s), local(is) e sala(s) para a entrega de documentos necessários à realização da **investigação social**, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** oportunamente, pela Prefeitura Municipal de Santo André, no órgão imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC) e/ou **disponibilizado** nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André (www.santoandre.sp.gov.br), no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.1.4. A entrega dos documentos necessários à investigação social será feita **pessoalmente** pelo candidato nos termos do edital de convocação de que trata o item 11.1.3. deste Edital.

11.1.5. A Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Santo André será responsável:

a) pelo recebimento do Formulário de Investigação Social, bem como dos documentos a serem entregues pelos candidatos.

b) pela análise desses documentos;

c) pela realização da investigação social.

11.1.6. O próprio candidato fornecerá, no Formulário de Investigação Social, os dados para a investigação social, bem como autorizará esse procedimento:

11.1.6.1. Mediante preenchimento desse Formulário a ser disponibilizado em época oportuna, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso;

11.1.6.2. Entrega desse formulário, devidamente preenchido e assinado, juntamente com os seguintes documentos (original e cópia simples):

a) Foto, no tamanho 5x7 centímetros, datada de no máximo 6 meses anteriores à data da **publicação**, pela Prefeitura Municipal de Santo André, na imprensa oficial do município, do respectivo edital de convocação para esta etapa;

b) Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);

c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (original);

d) Certidão expedida por órgão público em que estiver servindo/trabalhando, informando sua atual situação disciplinar e se responde (ou já respondeu) a algum processo administrativo (esta certidão **somente** deve ser entregue por candidato que é ou foi servidor público civil ou militar);

e) Certidão de Nascimento ou de Casamento (de acordo com o estado civil do candidato);

f) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (**somente** para candidatos do sexo masculino);

g) Certidão de Prontuário de CNH (original - emitido online no site do Detran/SP);

h) Histórico Escolar ou Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou grau equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente.

11.1.7. Durante a realização da análise dos documentos e da investigação social, existindo necessidade, poderão ser solicitados, aos candidatos, documentos auxiliares para realização da investigação social, mediante edital de convocação, a ser **publicado** oportunamente, pela Prefeitura Municipal de Santo André, na imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC) e/ou **disponibilizado** nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André (www.santoandre.sp.gov.br), no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ções), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.1.8. A investigação social terá por base as declarações fornecidas, pelo próprio candidato, no Formulário de Investigação Social, nos documentos entregues na data da aplicação dessa etapa, em pesquisas em bancos de dados policiais e do Poder Judiciário e, ainda, em diligências realizadas, quando poderão ser identificadas as seguintes situações:

I - alcoolismo;

II - uso de entorpecente;

III - tráfico de entorpecente;

IV - autor de violência doméstica;

V - autor de violência contra idosos ou pessoas com deficiência;

VI - autor de violência contra animais;

VII - antecedente criminal;

VIII - registro policial desabonador;

IX - autor de contravenção penal;

X - autor de ato infracional;

XI - procurado pela Justiça;

XII - relação de amizade, convivência e conivência com indivíduo envolvido em prática delituosa, sabidamente lançada à ambiência criminosa ou que possa induzir ao cometimento de crime;

XIII - infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicção ideológica, religiosa, racial, cultural, sexual, étnica e esportiva;

XIV - postura ou comportamento que atente contra a moral e os bons costumes;

XV - infração ao Código de Trânsito Brasileiro, com nota de suspensão ou cassação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data do início da fase de Investigação Social;

XVI - certificados escolares de instituição de ensino inidôneos ou inválidos ou não reconhecidos pelo Ministério da Educação;

XVII - comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;

XVIII - ociosidade, sem pendor para o serviço de guarda civil municipal, bem como aqueles que possuam registros funcionais ou comportamentos desabonadores em seus locais de trabalho;

XIX - desacordo com o serviço militar obrigatório ou comportamento desabonador em instituição militar;

XX - demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público.

11.2. Uma vez entregues os documentos correspondentes a esta etapa não serão aceitos acréscimos de outros documentos.

- 11.2.1.** Os documentos entregues na data da aplicação desta etapa serão considerados **unicamente** para esta etapa.
- 11.3.** Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada, ou o não comparecimento na data estipulada para entrega do Formulário de Investigação Social determinarão a inaptidão do candidato nesta etapa e sua consequente eliminação do presente Concurso Público, independentemente do motivo alegado, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 11.4.** Será considerado “inapto” na 5ª etapa, o candidato:
- a)** que não comparecer na data e horário determinado para a entrega do Formulário de Investigação Social e dos correspondentes documentos;
 - b)** que omitir informações;
 - c)** que prestar informações inexatas ou inverídicas;
 - d)** que apresentar/entregar documentos falsificados;
 - e)** que tenha tido quaisquer das situações elencadas no item 11.3. deste Edital.
- 11.4.1.** O parecer que atesta a aptidão do candidato, pela Secretaria de Segurança Cidadã, após a conclusão desta etapa, é indispensável ao prosseguimento à etapa subsequente e a convocação do candidato para futuros procedimentos inerentes à nomeação.
- 11.5.** O candidato considerado inapto nesta etapa será excluído deste Concurso.
- 11.6.** A Prefeitura Municipal de Santo André, por meio de edital – a ser **publicado** oportunamente, pela Prefeitura Municipal de Santo André, no órgão de imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC) e/ou **disponibilizado** nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André (www.santoandre.sp.gov.br), no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento – divulgará:
- 11.6.1.** lista nominal – **por cargo** – dos candidatos considerados “**APTOS**” na 5ª etapa.
- 11.6.1.1.** Para constar dessa lista de “**APTOS**” na 5ª etapa, os candidatos deverão: ser considerados: “aptos” na investigação social. A lista conterá: os nomes desses candidatos, os seus respectivos números de inscrição, os seus números de documento de identificação e o conceito de “apto” na investigação social;
- 11.6.2.** lista em ordem do número de inscrição – **por cargo** – dos candidatos considerados “**INAPTOS**” na 5ª etapa.
- 11.6.2.1.** Para constar dessa lista de “**INAPTOS**” na 5ª etapa, os candidatos deverão ser considerados: “inaptos” na investigação social. A lista conterá: os números de inscrição desses candidatos, os seus números de documento de identificação e o conceito de “inapto” na investigação social.
- 11.7.** Será facultado ao candidato considerado “inapto” na investigação social solicitar o fornecimento das razões de sua inaptidão no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da **publicação**, pela Prefeitura Municipal de Santo André, do resultado da 5ª etapa (investigação social) no órgão de imprensa oficial do município, mediante requerimento específico, por meio de página web que será **disponibilizada** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, devendo o candidato seguir as instruções ali contidas.
- 11.8.** A entrevista para conhecimento das razões da inaptidão na investigação social será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do(s) motivo(s) da “inaptidão” do candidato ao propósito deste Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização desta etapa.
- 11.9.** A entrevista para conhecimento das razões da inaptidão na investigação social somente será realizada pessoalmente ao candidato dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do período de sua solicitação. A Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Santo André será responsável pela realização da entrevista na cidade de Santo André, em local e hora predeterminados, conforme edital de convocação a ser **publicado**, pela Prefeitura Municipal de Santo André, no órgão de imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC) e/ou **disponibilizado** nos endereços eletrônicos da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André (www.santoandre.sp.gov.br), no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 11.9.1.** Para a entrevista de que cuidam os itens 11.7. a 11.9. deste Edital, o candidato deverá comparecer, no local e no horário determinados no edital de convocação, com antecedência de, pelo menos, 30 minutos, do horário fixado nesse edital. Deverá, ainda, estar munido do original de um dos documentos de identificação elencados na alínea “b”, do item 5.3., deste Edital.
- 11.9.2.** A entrevista de que cuidam os itens 11.7. a 11.9. deste Edital, não poderá alterar o resultado da investigação social.
- 11.9.3.** A entrevista de que cuidam os itens 11.7. a 11.9. deste Edital poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados conforme constará do edital de convocação para a realização dessa “entrevista”

a ser disponibilizado oportunamente por meio de **publicação**, pela Prefeitura Municipal de Santo André, no órgão de imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC) e/ou **disponibilização** nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André (www.santoandre.sp.gov.br), no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.9.4. A entrevista de que cuidam os itens 11.7. a 11.9. deste Edital será realizada antes do prazo a ser disponibilizado para interposição de recurso administrativo relativamente ao resultado da investigação social.

11.9.4.1. Na data da realização da entrevista de que cuidam os itens 11.7. a 11.9. deste Edital poderá ser concedido – a pedido do candidato, nessa mesma data – documento personalizado elaborado pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Santo André, contendo as razões relativas à inaptidão na 5ª fase (investigação social).

11.10. O candidato poderá recorrer do resultado da 5ª etapa por meio do site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, na forma disciplinada no Capítulo 15 deste Edital, seguindo as instruções contidas.

11.11. O edital de análise de recursos interpostos com base no item 11.10. deste Edital será **publicado** oportunamente, pela Prefeitura Municipal de Santo André, no órgão imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC) e/ou **disponibilizado** nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André (www.santoandre.sp.gov.br), no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA 5ª ETAPA DESTE CONCURSO

12.1. Os candidatos aprovados até a 5ª etapa deste Concurso comporão – **por cargo** – lista em ordem de classificação.

12.2. Somente os candidatos aprovados nas 5 primeiras etapas deste Concurso possuirão pontuação, que corresponderá à soma da nota da prova objetiva e da nota da prova de redação.

12.3. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) casado ou viúvo, com maior número de filhos menores e/ou legalmente dependentes;

c) casado;

d) solteiro, com maior número de filhos menores e/ou legalmente dependentes;

e) que obtiver maior nota na prova de redação;

f) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

g) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

h) que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;

i) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008, de 9 de junho de 2008;

j) persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

12.4. A Prefeitura Municipal de Santo André - por meio de edital, a ser **publicado** oportunamente, pela Prefeitura Municipal de Santo André, no órgão de imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC) e/ou **disponibilizado** nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André (www.santoandre.sp.gov.br), no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento – divulgará lista em ordem de classificação, **por cargo**, dos candidatos habilitados até a 5ª etapa deste Concurso.

12.5. O candidato poderá recorrer dessa lista por meio do site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, na forma disciplinada no Capítulo 15 deste Edital, seguindo as instruções ali contidas.

12.6. Após a análise dos recursos interpostos com base no item 12.5. deste Edital, serão **publicados** oportunamente, pela Prefeitura Municipal de Santo André, no órgão imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC) e/ou **disponibilizados** nos endereços eletrônicos da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André (www.santoandre.sp.gov.br), no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, os seguintes editais contendo:

a) a análise de recursos interpostos com base no item 12.5. deste Edital; e

b) a lista de classificação definitiva – **por cargo** – dos candidatos habilitados até a 5ª etapa deste Concurso.

13 – DA CONVOCAÇÃO, DA APLICAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO (6ª ETAPA)

- 13.1.** O Curso de Formação – de caráter eminentemente eliminatório – será realizado nos moldes do disposto neste Capítulo.
- 13.2.** Serão convocados para matrícula relativa à realização da 6ª etapa (Curso de Formação) os candidatos constantes na lista da alínea “b”, do item 12.6. deste Edital, observada a ordem de classificação – **por cargo** – respeitado, quando da realização do **Curso de Formação**, o número de vagas anunciadas no item 1.2. deste Edital.
- 13.2.1.** Poderão ser convocados candidatos, de acordo com a ordem de classificação definitiva, para formação de novas turmas, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Santo André, em conjunto com a Vunesp, devendo ser observado o item 13.8, deste Edital.
- 13.2.2.** O(s) edital(is) de convocação para o(s) Curso(s) de Formação será(ão) **publicado(s)** oportunamente, pela Prefeitura Municipal de Santo André, no órgão de imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC) e/ou **disponibilizado(s)** nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André (www.santoandre.sp.gov.br), no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.2.3.** Esse(s) edital(is) conterà(ão) todas informações relativas a essa etapa deste Concurso, obedecendo ao interesse e à conveniência da Prefeitura Municipal de Santo André, que fixará prioridades para o desenvolvimento desta etapa.
- 13.2.4.** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste Concurso, inclusive no Curso de Formação, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.
- 13.3.** A matrícula para o **Curso de Formação** será admitida exclusivamente pessoalmente, na(s) data(s), horário(s) e local(is) constantes do respectivo edital de convocação.
- 13.3.1.** Não serão fornecidas informações por telefone relativamente à convocação para esta etapa.
- 13.3.2.** As informações prestadas no **Formulário de Matrícula do Curso de Formação** são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura do Município de Santo André do direito de excluir deste Concurso aquele que o preencher com dados incorretos e/ou incompletos.
- 13.4.** Expirado o prazo para a matrícula estabelecido no respectivo edital de convocação, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas serão considerados desistentes e eliminados deste Concurso.
- 13.5.** Havendo desistências, poderão ser convocados, em número igual ao de desistentes (**por cargo**) candidatos para se matricularem, obedecida a ordem da respectiva listagem de que trata a alínea “b”, do item 12.6., deste Edital.
- 13.6.** O Curso de Formação respeitará a Matriz Curricular Nacional para formação de Guardas Civis Municipais ou diretriz equivalente e conterà a seguinte composição e exigências:
- 13.6.1.** Entrega, pelo candidato, de cópia simples (acompanhada do original), da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categorias A/B, B ou superior;
- 13.6.2.** Entrega, pelo candidato, de atestado médico específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da respectiva data de convocação desta etapa. Nesse atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar esforço físico, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura.
- 13.6.3.** Carga horária total mínima de 600 (seiscentas) horas, não podendo exceder à carga horária semanal de 40 horas;
- 13.6.3.1.** O candidato deverá cumprir carga horária obrigatória **mínima** de 90% (noventa por cento).
- 13.6.3.2.** À vista de que o Curso de Formação não caracteriza vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo André, não serão aceitos eventuais atestados médicos para abonar faltas durante o Curso de Formação;
- 13.6.3.3.** Eventuais atestados médicos terão efeitos apenas para justificativa da ausência no curso de formação, sendo indispensável, a todos, o cumprimento da carga horária obrigatória de 90% desse Curso.
- 13.6.4.** Aplicação de avaliação oficial.
- 13.6.4.1.** A avaliação oficial – de caráter eminentemente eliminatório – considerará o grau de conhecimento do candidato em relação às matérias/componentes ministrados no Curso de Formação, assim como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo. A avaliação oficial será composta de 100 (cem) questões de múltipla escolha

- com 5 alternativas cada uma, sendo apenas uma a alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Curso de Formação, bem como com as atribuições do cargo.
- 13.6.4.2.** O candidato deverá atingir 60% (sessenta por cento) de acertos nessa avaliação.
- 13.6.5.** Aplicação de prova prática para fins de porte de arma de fogo de acordo com as diretrizes vigentes da Polícia Federal.
- 13.6.5.1.** Em caso de inaptidão na prova prática para fins de porte de arma de fogo, o candidato poderá ser submetido a novo teste (reteste), o que ocorrerá, no mínimo, em até 10 (dez) dias após a data de realização da primeira prova.
- 13.6.5.2.** Persistindo a **reprova no reteste**, o candidato será imediatamente eliminando do Curso de Formação e, conseqüentemente, deste Certame.
- 13.7.** Os critérios para aprovação no Curso de Formação constam do item 13.10. deste Edital.
- 13.8.** Na realização do Curso de Formação (6ª etapa deste Concurso) será de responsabilidade:
- a) da Prefeitura Municipal de Santo André:
 - a.1. providenciar ou ceder o local para a realização do Curso;
 - a.2. designar os professores que ministrarão as aulas, as palestras e os treinamentos;
 - a.3. proceder ao pagamento desses professores;
 - a.4. fornecer (no prazo acordado entre a Prefeitura Municipal de Santo André e a Fundação VUNESP) o banco de dados relativo ao Curso, que deverá conter as seguintes informações:
 - a.4.1. entrega ou não, pelo candidato, da CNH nos moldes fixados neste Edital;
 - a.4.2. o respectivo percentual de presença dos candidatos no Curso de Formação;
 - a.4.3. a respectiva aprovação ou não dos candidatos na prova prática e/ou no reteste da prova prática.
 - b) da Fundação VUNESP:
 - b.1. elaborar as questões da avaliação oficial a ser aplicada ao final do Curso de Formação previsto neste Edital;
 - b.2. aplicar a avaliação oficial ao final do Curso de Formação previsto neste Edital;
 - b.3. proceder à leitura das folhas de respostas dessa avaliação.
- 13.9.** Durante o período em que o Guarda Civil Municipal–Bolsista estiver participando do Curso de Formação, receberá, em caráter de auxílio, bolsa formação, na importância correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da base salarial do Guarda Civil Municipal, Classe “I”, Nível 1, da Tabela “A” (Anexo I) conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 10.037/2017, não configurando, neste período, qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo André.
- 13.9.1.** Caso o Guarda Civil Municipal–Bolsista já seja servidor municipal da Prefeitura Municipal de Santo André, será afastado de suas respectivas funções, até o término do Curso de Formação, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, excluído o auxílio referido no item 13.9. deste Edital.
- 13.9.2.** Somente poderá ser nomeado e empossado no cargo de Guarda Civil Municipal – denominação interna “GCM”, conforme Tabela “A”, do Anexo “I” da citada Lei – o candidato considerado apto no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal.
- 13.10.** Para ser considerado “aprovado” no Curso de Formação o candidato – **obrigatória e concomitantemente** – deverá:
- 13.10.1.** entregar a cópia da CNH, conforme exige o item 13.6.1. deste Edital;
 - 13.10.2.** entregar atestado médico, conforme exige o item 13.6.2. deste Edital;
 - 13.10.3.** cumprir a carga horária mínima de 90%, conforme exigem os itens 13.6.3. até 13.6.3.1. deste Edital;
 - 13.10.4.** obter, na avaliação oficial, a nota mínima conforme constam dos itens 13.6.4. até 13.6.4.2. deste Edital;
 - 13.10.5.** ser aprovado na prova prática para fins de porte de arma de fogo nos termos do que exigem os itens 13.6.5. até 13.6.5.2. deste Edital.
- 13.11.** Será reprovado e automaticamente desligado deste Certame, o Guarda Civil Municipal–Bolsista que:
- a) não obtiver aprovação no Curso de Formação nos exatos termos do que consta do item 13.10. deste Edital;
 - b) cometer falta grave definida em norma interna do Centro de Formação da Guarda Civil Municipal de Santo André;
 - c) faltar injustificadamente ao Curso de Formação;
 - d) não executar ou concluir as atividades propostas.
- 13.12.** Após a aplicação da avaliação oficial, um exemplar do caderno de questões, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público), a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente de sua aplicação.
- 13.12.1.** O gabarito da avaliação oficial será **publicado**, pela Prefeitura Municipal de Santo André, a partir do 2º (segundo) dia útil subsequente de sua aplicação, na imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC) e/ou **disponibilizado** nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André (www.santoandre.sp.gov.br), no link específico, sendo de

inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ções), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.12.2. O candidato poderá recorrer do gabarito mencionado no item 13.12.1. deste Edital, por meio do site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, na forma disciplinada no Capítulo 15 deste Edital, seguindo as instruções ali contidas.

13.13. O edital de análise de recursos de que trata o item 13.12.2. deste Edital será **publicado**, pela Prefeitura Municipal de Santo André, em data oportuna, na imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC) e/ou **disponibilizado** nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André (www.santoandre.sp.gov.br), no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ções), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.14. Após a realização do Curso de Formação, analisados e processados **todos** os critérios de aprovação descritos no item 13.10. até 13.10.5. deste Edital, será **publicado** edital, pela Prefeitura Municipal de Santo André, na imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC) e/ou **disponibilizado** nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André (www.santoandre.sp.gov.br), no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ções), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Nesse edital serão divulgadas:

13.14.1. lista nominal – **por cargo** – dos candidatos aprovados no Curso de Formação, que conterà: os nomes desses candidatos, os seus números de inscrição, os seus números de documento de identificação e as respectivas informações relativas aos 5 critérios de aprovação (item 13.10. até 13.10.5. deste Edital);

13.14.2. lista em ordem do número de inscrição – **por cargo** – dos candidatos reprovados no Curso de Formação, que conterà: os números de inscrição, os seus números de documento de identificação e as respectivas informações relativas aos 5 critérios de aprovação (item 13.10. até 13.10.5. deste Edital).

13.15. O candidato poderá recorrer do resultado do Curso de Formação por meio do site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, na forma disciplinada no Capítulo 15 deste Edital, seguindo as instruções ali contidas.

13.16. Após a análise dos recursos interpostos com base no item 13.15. deste Edital, serão **publicados** oportunamente, pela Prefeitura Municipal de Santo André, no órgão imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC) e/ou **disponibilizados** nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André (www.santoandre.sp.gov.br), no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ções), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento os seguintes editais contendo:

a) a análise de recursos interpostos com base no item 13.15. deste Edital; e

b) a lista definitiva dos aprovados no Curso de Formação – **por cargo** – em ordem alfabética.

14 – DOS APROVADOS NO CURSO DE FORMAÇÃO

14.1. Os candidatos aprovados no Curso de Formação – **por cargo** – conforme consta da alínea “b”, do item 13.16. deste Edital, estarão classificados para oportuna nomeação e posse no respectivo cargo.

14.2. A Prefeitura Municipal de Santo André, após convocação de candidatos no número de vagas anunciadas neste Edital, reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.

15 – DOS RECURSOS

15.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação, pela Prefeitura Municipal de Santo André, ou do fato que lhe deu origem.

15.1.1. Caberá recurso relativamente:

a) ao resultado de solicitação de condição especial para a realização da(s) prova(s);

b) ao gabarito da prova objetiva (vide disposição contida no item 15.7. deste Edital);

c) ao resultado/nota da prova objetiva (1ª etapa);

d) ao resultado/nota da prova de redação (1ª etapa);

e) ao resultado do teste antropométrico e da prova de aptidão física (2ª etapa);

f) ao resultado do exame toxicológico (3ª etapa);

g) ao resultado da avaliação do exame psicológico (4ª etapa);

h) ao resultado da investigação social (5ª etapa);

i) à lista relativa à divulgação da pontuação obtida pelos candidatos aptos até a 5ª etapa deste Concurso (item 12.5. deste Edital);

j) ao gabarito da avaliação oficial do Curso de Formação conforme disposto nos itens 13.12. até 13.12.2. deste Edital (vide disposição contida no item 15.7. deste Edital);

k) ao resultado do Curso de Formação (6ª Etapa).

- 15.1.2.** O recurso deverá ser protocolado, a partir das 10 horas, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à data da publicação, pela Prefeitura Municipal de Santo André, do evento no órgão de imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC). O candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – Recursos”, e seguir as instruções ali contidas.
- 15.2.** O recurso deverá conter, **obrigatoriamente**, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento. A matéria de **qualquer** recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.
- 15.3.** Somente serão apreciados recursos interpostos para a respectiva etapa a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
- 15.4.** O recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital será, liminarmente, indeferido.
- 15.5.** O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso.
- 15.6.** O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 15.7.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova (objetiva ou da avaliação oficial do Curso de Formação), admitir-se-á um único recurso para cada questão dessas provas. Esse recurso deverá ser elaborado de forma individualizada, assim como devidamente fundamentado. A decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 15.8.** Não será aceito e conhecido recurso por meio dos Correios, por meio de fax, de e-mail, pessoalmente, ou por quaisquer outros meios além dos previstos neste Edital, assim como o interposto em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 15.9.** Não será aceito recurso de recurso.
- 15.10.** Não haverá, em hipótese alguma, vista de provas diferentemente do previsto neste Edital.
- 15.11.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de interposição de recurso.
- 15.12.** A decisão do “deferimento” ou do “indeferimento” de recursos será dada a conhecer coletivamente, por meio de **publicação**, pela Prefeitura Municipal de Santo André, no órgão de imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC) e/ou **disponibilização** nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André (www.santoandre.sp.gov.br), no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ções), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 15.13.** O recurso:
- 15.13.1.** Não terá efeito suspensivo.
- 15.13.2.** Não obstará o regular andamento deste Concurso Público.
- 15.13.3.** Se pendente de resposta à época da realização de qualquer etapa deste Concurso Público, o candidato participará dessa condicionalmente.
- 15.14.** O gabarito da prova (objetiva ou da avaliação oficial do Curso de Formação) inicialmente divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos.
- 15.14.1.** Em caso de anulação de questões ou de alteração de gabarito, a prova (objetiva ou da avaliação oficial do Curso de Formação) serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 15.14.2.** As questões anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos presentes à prova (objetiva ou da avaliação oficial do Curso de Formação), independentemente de interposição de recurso.
- 15.15.** No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
- 15.16.** As respectivas Bancas Examinadoras constituem última instância para os recursos relativos às questões das provas e às notas atribuídas às provas, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 15.17.** Cada um dos editais de análise de recursos será dado a conhecer coletivamente, por meio de divulgação de “deferimento” ou de “indeferimento” do(s) recurso(s), por meio de **publicação**, pela Prefeitura Municipal de Santo André, no órgão de imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC) e/ou **disponibilização** nos endereços eletrônicos da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André (www.santoandre.sp.gov.br), no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ções), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento o resultado do(s) seguinte(s) recurso(s):
- a)** o(s) relativo(s) à solicitação de condição especial para a realização da(s) prova(s);
- b)** o(s) relativo(s) ao gabarito da prova objetiva (1ª etapa);

- c) o(s) relativo(s) à nota da prova objetiva (1ª etapa);
 - d) o(s) relativo(s) à nota da prova de redação (1ª etapa);
 - e) o(s) relativo(s) ao resultado do teste antropométrico e da prova de aptidão física (2ª etapa);
 - f) o(s) relativo(s) ao resultado do exame toxicológico (3ª etapa);
 - g) o(s) relativo(s) ao resultado da avaliação do exame psicológico (4ª etapa);
 - h) o(s) relativo(s) ao resultado da investigação social (5ª etapa);
 - i) à lista relativa à divulgação da pontuação obtida pelos candidatos aptos até a 5ª etapa deste Concurso (item 12.5. deste Edital);
 - j) ao gabarito da avaliação oficial do Curso de Formação conforme disposto nos itens 13.12. até 13.12.2. deste Edital;
 - k) ao resultado do Curso de Formação (6ª Etapa).
- 15.18.** Quando da **publicação** – pela Prefeitura Municipal de Santo André – será(serão) **disponibilizado(s)** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, na Área do Candidato:
- a) do resultado da prova objetiva: o(s) respectivo(s) espelho(s) da(s) folha(s) de respostas;
 - b) do resultado da prova de redação: o(s) respectivo(s) espelho(s) da parte definitiva de respostas, bem como a grade de correção;
 - c) do resultado do Curso de Formação: o(s) respectivo(s) espelho(s) da(s) folha(s) de respostas da avaliação oficial.
- 15.18.1.** O(s) espelho(s) mencionado(s) no item 15.18. deste Edital ficará(ão) disponibilizado(s) somente durante o(s) respectivo(s) período(s) destinado(s) à interposição de recurso.

16 – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 16.1.** A convocação do candidato para provimento no cargo ficará estritamente condicionada à ordem de classificação neste Concurso Público e ao cumprimento de cada uma das respectivas listas a que se referem os itens 13.2. até 13.2.1. e o item 14.1. deste Edital.
- 16.2.** Os candidatos serão convocados para este provimento **EXCLUSIVAMENTE** por meio de **publicação**, pela Prefeitura Municipal de Santo André, no órgão de imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC), e **simultaneamente** por telegrama, bem como por outros meios hábeis usados a critério da Prefeitura Municipal de Santo André, para comparecerem em dia, horário e local determinados para entrega da documentação exigida.
- 16.3.** A Prefeitura Municipal de Santo André não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados, decorrentes de endereço incompleto, não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência não entregue ou devolvida pelos Correios por razões diversas e, dentre outras, decorrentes de fornecimento de informações erradas pelo candidato, correspondência recebida por terceiros, candidato “ausente”, “desconhecido” ou “não localizado”.
- 16.4.** Será desclassificado/eliminado da lista de classificação de cada uma das respectivas listas a que se referem os itens 13.2. até 13.2.1.1. e o item 14.1. deste Edital o candidato que deixar de comparecer à convocação de que tratam os itens 16.1. a 16.3. deste Edital.
- 16.5.** Os candidatos convocados deverão entregar a seguinte documentação (sempre precedida dos originais e cópias simples, sendo que estas ficarão retidas):
- 16.5.1.** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página da foto e página dos dados pessoais) (original e cópia);
 - 16.5.2.** Cédula de Identidade (RG) legível, conforme Decreto Federal nº 9.278/2018, emitida, preferencialmente, nos últimos 10 anos (original e cópia);
 - 16.5.3.** Carteira Nacional de Habilitação, categorias A/B, B ou superior (original e cópia);
 - 16.5.4.** Extrato do PIS ou do PASEP (se servidor público) emitido recentemente pela Caixa Econômica Federal ou pelo Banco do Brasil, respectivamente (original);
 - 16.5.5.** Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Comprovante de Inscrição no CPF do candidato, emitido pelo endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil (original e cópia);
 - 16.5.6.** Certidão de Quitação Eleitoral emitida no máximo 90 dias antes da entrega de documentos (original);
 - 16.5.7.** Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa, para o sexo masculino (original e cópia);
 - 16.5.8.** Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento conforme estado civil (original e cópia);
 - 16.5.8.1** Escritura de União Estável firmada perante tabelião, acrescida da cópia do CPF e do RG do(a) companheiro(a) (original e cópia);
 - 16.5.9.** Certidão de Nascimento dos filhos (original e cópia);
 - 16.5.10.** Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Comprovante de Inscrição no CPF pessoal, do cônjuge, do(s) filho(s) e do(s) dependente(s) emitido pelo endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil (original e cópia);
 - 16.5.11.** duas fotos 3x4 (coloridas, iguais e recentes);
 - 16.5.12.** Atestado de Antecedentes Criminais emitido no máximo 90 dias antes da entrega de documentos (original);

- 16.5.12.1.** Na eventualidade de constar “positivo” do Atestado de Antecedentes Criminais de que trata o item 16.5.12. deste Edital, poderá ser solicitado, ao candidato, a entrega da Folha de Antecedentes da Polícia Federal e da Folha de Antecedentes da(s) respectiva(s) Polícia(s) do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas há, no máximo, seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão (quando houver), bem como qualquer outro documento que venha a ser solicitado pelo DRH (Departamento de Recursos Humanos) da Prefeitura Municipal de Santo André;
- 16.5.13.** Comprovante de residência em nome do candidato (conta de água ou de energia elétrica ou de gás ou de telefone – fixo ou móvel) (original e cópia);
- 16.5.13.1.** Na impossibilidade da entrega de um dos comprovantes de que trata o item 16.5.13. deste Edital, poderá ser entregue cópia de contrato de aluguel, ou declaração de residência assinada pelo proprietário do imóvel, desde que esteja com firma reconhecida, bem como acompanhada do comprovante de endereço em nome do proprietário, ou documento em nome de cônjuge (para casados) ou dos pais (para solteiros), ou qualquer outro documento que venha a ser solicitado pelo DRH (Departamento de Recursos Humanos) da Prefeitura Municipal de Santo André;
- 16.5.14.** Cartão do SUS (válido) (original e cópia);
- 16.5.15.** Comprovante de exoneração ou rescisão. Este comprovante **somente** deverá ser entregue se exerceu cargo ou emprego público. Contudo, deve ser apresentado comprovante de todo e qualquer vínculo público que tenha exercido, a qualquer tempo, seja em administração pública direta ou indireta e em qualquer esfera governamental (federal, estadual ou municipal) – (original e cópia);
- 16.5.16.** Diploma ou histórico escolar acompanhado do certificado de conclusão do ensino médio (original e cópia);
- 16.5.17.** Além da documentação mencionada nos itens 16.5 a 16.5.16 deste Edital, o candidato deverá, ainda, entregar:
- a) Certidão válida, devidamente emitida pelo Tribunal competente, que comprove a condição de jurado, desde que essa condição seja declarada na ficha de inscrição e que essa condição tenha sido utilizada como critério de desempate;
 - a.1.) Se o candidato não comprovar a condição de jurado será excluído deste Concurso, à vista do disposto nos itens 17.4. e 17.5. deste Edital;
 - b) Certidão de Nascimento de todos os filhos menores de idade, legalmente dependentes do candidato, por ele indicados em sua ficha de inscrição neste concurso público (desde que declarada esta condição na ficha de inscrição e utilizada como critério de desempate).
 - b.1.) Se o candidato não comprovar que possui todos os filhos menores de idade, dele legalmente dependentes, em conformidade com o que ele porventura tenha indicado em sua ficha de inscrição, será excluído deste Concurso, à vista do disposto nos itens 17.4. e 17.5. deste Edital.
- 16.5.18.** Poderão ser solicitados outros documentos que porventura se façam necessários, a critério da Prefeitura Municipal de Santo André.
- 16.6.** Será impedido de nomeação o candidato que não entregar a documentação elencada no item 16.5. deste Edital que é a exigida para o cargo pretendido.
- 16.7.** Estando a documentação em conformidade com o exigido, o candidato será encaminhado para a realização de exames médicos admissionais, avaliação psicológica, e posterior avaliação clínica com médico do trabalho, devendo retirar as guias de exames laboratoriais e outros específicos, se for o caso, para o cargo pretendido.
- 16.7.1.** Será automaticamente eliminado deste Concurso:
- a) o candidato que não retirar as guias médicas para realização de exames médicos admissionais e/ou deixar de comparecer a qualquer dos exames médicos – quer sejam laboratoriais, específicos ou clínicos – no dia, horário e no local agendado;
 - b) o candidato que não retirar as guias para realização de avaliação psicológica e/ou o candidato que não realizar avaliação psicológica conforme o agendamento.
- 16.8.** É requisito para a nomeação e conseqüente posse, o candidato ser avaliado como “apto” nos exames admissionais e na avaliação psicológica.
- 16.8.1.** Será impedido de nomeação e conseqüente posse, o candidato que for avaliado como “inapto” no exame médico admissional.
- 16.9.** As decisões da Prefeitura Municipal de Santo André pela habilitação ou não das condições de saúde do candidato são de caráter eliminatório para efeito de nomeação e posse, sendo soberanas, não cabendo, portanto, qualquer recurso ou pedido de revisão.
- 16.10.** Estando apto nos exames admissionais e na avaliação psicológica o candidato será nomeado e serão agendadas as datas de posse e de início de exercício.
- 16.11.** Será considerado desclassificado e eliminado deste Concurso Público o candidato que:
- 16.11.1.** não comparecer ao ato de posse do cargo em dia, horário e local agendado;

- 16.11.2.** não iniciar o exercício do cargo em dia, horário e local estabelecido pelo DRH (Departamento de Recursos Humanos) da Prefeitura Municipal de Santo André, de acordo com as necessidades da área de trabalho.
- 16.12.** Os candidatos a partir do início de exercício no cargo cumprirão período de estágio probatório para aquisição de estabilidade no cargo, conforme disposto no artigo 41, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, e Lei Municipal nº 10.037, de 19 de dezembro de 2017 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Santo André).
- 16.13.** Omissão de informações ou o fornecimento de informações falsas, que possam influenciar na nomeação, poderão ser consideradas para efeito de decisão na avaliação de estágio probatório, nos termos da legislação vigente.
- 16.14.** Perderá os direitos decorrentes deste Concurso Público o candidato que:
- 16.14.1.** não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santo André para o exercício do cargo;
- 16.14.2.** omitir ou falsear dados relevantes que impeçam ou interfiram em sua admissão ao serviço público, ou mesmo que possam influenciar no resultado da nomeação, ainda que constatados posteriormente ao ato de seu início de exercício;
- 16.14.3.** não comprovar, **na data da posse**, os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 16.14.4.** a omissão ou falseamento de informações consideradas relevantes pela Prefeitura Municipal de Santo André poderá, inclusive, ensejar exoneração de servidor durante o período de estágio probatório, de acordo com a legislação vigente.
- 16.15.** Não serão admitidos pela Prefeitura Municipal de Santo André ex-servidores dispensados por justa causa ou demitidos a bem do serviço público, independentemente de aprovação/classificação.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** O ato de inscrição do candidato implica o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital e demais atos e normas regulamentares, importando a aceitação tácita das normas e condições deste Concurso Público.
- 17.1.1.** Para fins deste Concurso, o candidato deverá manter atualizados seus telefones de contato, endereço residencial e endereço eletrônico (e-mail), desde a inscrição até a publicação, pela Prefeitura Municipal de Santo André, da lista a que se refere o item 14.1. deste Edital, na Fundação VUNESP e, após esse período, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo André (conforme item 17.15. deste Edital).
- 17.2.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser **publicado**, pela Prefeitura Municipal de Santo André, no órgão de imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC) e/ou **disponibilizado** nos endereços eletrônicos da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André (www.santoandre.sp.gov.br), no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das mencionadas publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 17.3.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Santo André não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 17.4.** Motivar a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o não atendimento a dispositivo deste Edital e/ou em outro(s) edital(is) concernente(s) a este Concurso, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na(s) prova(s) e nas demais avaliações/exames relativos às etapas deste Concurso, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas/etapas.
- 17.5.** A inexatidão dos dados fornecidos pelo candidato, a não apresentação, e/ou a irregularidade na documentação, ainda que verificadas posteriormente, determinam a nulidade de todos os atos decorrentes da inscrição, eliminando o candidato deste Concurso Público e, conseqüentemente, da posse, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descritas neste item, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 17.6.** As convocações, comunicados e resultados referentes a este Concurso Público serão **publicados** oportunamente, pela Prefeitura Municipal de Santo André, no órgão de imprensa oficial do município (jornal Diário do Grande ABC) e/ou **disponibilizados** nos endereços eletrônicos da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Prefeitura Municipal de Santo André (www.santoandre.sp.gov.br), no link

- específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das mencionadas publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 17.7.** Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 17.8.** Salvo a exceção prevista no Capítulo 5 deste Edital, durante a realização das provas e/ou etapas deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/etapa nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 17.8.1.** A Prefeitura Municipal de Santo André e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 17.8.2.** A Prefeitura Municipal de Santo André definiu os respectivos conteúdos programáticos referentes a este Concurso Público, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender mais conveniente.
- 17.9.** Não serão emitidas certidões relativas à aprovação no presente Concurso Público, valendo para esse fim a(s) publicação(ções) de resultado(s) a que se referem o item 13.16. deste Edital.
- 17.9.1.** A(s) publicação(ções) de resultado(s) geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação.
- 17.9.2.** A Prefeitura Municipal de Santo André, após convocação de candidatos no número de vagas anunciadas neste Edital, reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse público e necessidades do serviço municipal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.
- 17.10.** Caberá ao titular da Secretaria de Inovação e Administração a homologação deste Concurso.
- 17.10.1.** Este Concurso Público, atendendo aos interesses da Prefeitura Municipal de Santo André, poderá ser homologado parcialmente (por cargo), após a conclusão das etapas pertinentes, devendo ser observado o item 12.6, deste Edital.
- 17.10.2.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação deste Concurso Público e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultado o descarte das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade deste Concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 17.11.** O prazo de validade deste Concurso será de 1 (um) ano, contado de sua homologação, prorrogável uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
- 17.12.** A Prefeitura Municipal de Santo André e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a quaisquer das etapas deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos e/ou danificados nos locais das provas.
- 17.13.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de **Brasília – DF**.
- 17.14.** Fazem parte deste Edital:
- a)** o Anexo I (Competências, deveres e descrição sumária das atribuições dos cargos);
 - b)** o Anexo II (Conteúdos Programáticos);
 - c)** o Anexo III (modelo de Atestado Médico para a 2ª etapa (teste antropométrico e prova de aptidão física);
 - d)** o Anexo IV (Perfil Psicológico);
 - e)** o Anexo V (endereço da Fundação VUNESP).
- 17.15.** As informações sobre o presente Concurso serão prestadas:
- a)** até a **publicação, pela Prefeitura Municipal de Santo André, da lista a que se refere o item 14.1. deste Edital:** pela Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, e pela internet, no site (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso; e
 - b)** após a homologação da lista a que se refere o item 12.6. deste Edital e durante o prazo de validade deste Concurso: para atualização de endereço, o candidato deverá comparecer pessoalmente portando seu documento de identidade oficial com foto (como exemplo: RG, ou CNH, ou Registro em Conselho de Classe) ou através de procurador (com procuração simples com assinatura autenticada em Cartório por semelhança e que especifique a finalidade) para solicitar a alteração. A **alteração** deverá ser requerida (por escrito), mencionando o número do Edital do Concurso Público, o nome do candidato, o nome do cargo a que concorreu, a respectiva classificação final, bem como juntando (se for o caso de alteração de endereço) cópia de comprovante de endereço (conta de água ou de telefone ou de gás ou de energia elétrica), contendo logradouro, número, complemento (caso houver), bairro, cidade, Estado e Código de Endereçamento Postal (CEP) completos, com assinatura do candidato. Esse requerimento

deverá ser protocolado/entregue no andar Mezanino do Prédio do Executivo da Prefeitura Municipal de Santo André, na Praça IV Centenário, nº 1, Centro, Santo André, no horário das 8h30min às 16h30min. A procuração ficará retida, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a alteração. Não será aceita solicitação que esteja em desconformidade com o procedimento disposto neste Edital.

17.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Santo André e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Santo André, 2 de janeiro de 2020

Fernando Buissa de Barros Gomes
Secretário de Inovação e Administração

ANEXO I

COMPETÊNCIAS, DEVERES E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

COMPETÊNCIAS: zelar pelos bens, logradouros, equipamentos e prédios públicos do Município; prevenir, inibir e coibir, pela presença e vigilância, infrações penais ou administrativas que atentem contra a vida, os bens, serviços e instalações municipais; colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam para a paz social; colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; promover vigilância diuturna das áreas públicas municipais; acionar ou encaminhar aos órgãos competentes os casos de infração penal contra as áreas verdes ou contra os munícipes naquelas áreas; autuar infratores mediante imposição de multas estabelecidas em lei; apreender ou encaminhar para apreensão equipamentos, objetos e utensílios, de qualquer natureza, potencialmente nocivos à fauna e à flora; recolher e encaminhar aos órgãos competentes animais, vegetais e minerais irregularmente extraídos por infratores, bem como equipamentos utilizados; cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; garantir o atendimento de ocorrências emergenciais ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal; auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local; Também poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública ou de congêneres de municípios vizinhos.

DEVERES: agir com lealdade à Corporação e às autoridades constituídas; respeitar e garantir a promoção dos Direitos Humanos; atuar com foco na preservação da vida, da integridade e da dignidade das pessoas; zelar pela aplicação racional dos recursos públicos disponibilizados e pela conservação de todo bem, móvel ou imóvel, material ou equipamento pertencente ao município; ser assíduo ao trabalho, agindo com honestidade e compromisso; respeitar qualquer pessoa, independente do vínculo funcional ou hierárquico; empregar a força quando estritamente necessária e na medida exigida para o cumprimento do seu dever; dar especial atenção às pessoas em situação de vulnerabilidade social, garantindo-lhes o pleno exercício de direitos e acesso aos serviços e equipamentos públicos, de acordo com as regras estabelecidas; cumprir rigorosamente as Normas Gerais de Ação, ordens de serviço, intimações, convocações, instruções normativas ou qualquer outro instrumento emanado pelo Gabinete do Comando ou por superiores hierárquicos; cumprir os procedimentos operacionais ou administrativos do posto de serviço designado; exercer, o Guarda Civil Municipal de nível mais elevado ou o mais antigo na classe quando no mesmo nível hierárquico, natural liderança sobre seus pares e servir-lhes de exemplo, exigindo-lhes, quando for o caso, as devidas correções de atitudes; representar a Corporação em eventos e atividades quando designados pelo Gabinete do Comando ou pelo superior hierárquico; preencher relatórios e documentos oficiais de acordo com as regras internas; preencher o Boletim de Ocorrência da Guarda Civil Municipal – BOGCM, quando for o condutor de qualquer ocorrência, ou quando designado por superior, obedecendo aos prazos para a entrega do referido documento conforme estabelecido em norma interna; realizar serviços administrativos de interesse da Corporação quando designado em escala ou situação temporal; participar de campanhas e eventos especiais desde que sejam de caráter oficial ou reconhecido pelo governo municipal, quando for designado; participar de sindicâncias e procedimentos administrativos; portar arma de fogo e equipamentos de menor potencial ofensivo, salvo questões de impedimento; conduzir viaturas, quando habilitado pela Corporação; utilizar equipamentos de proteção individual ou coletiva; participar de cursos, palestras ou seminários quando convocado; realizar patrulhamento preventivo a pé ou motorizado; registrar, em livros ou no sistema de informação disponível, as informações pertinentes ao serviço.

ATRIBUIÇÕES: cumprir as ordens que lhe forem conferidas; cumprir a escala a qual foi designado, bem como possíveis alterações promovidas por superiores hierárquicos; participar da preleção no início de cada serviço, quando a apresentação se der na Regional a qual esteja alocado; assumir as responsabilidades do posto ou local de serviço, na ausência de seu superior imediato.

ANEXO II CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PARA A PROVA OBJETIVA

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGOS: Guarda Civil Municipal – Feminino e Guarda Civil Municipal – Masculino.

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Acentuação gráfica. Figuras de linguagens.

Raciocínio Lógico-Matemático: Situações-problema envolvendo operações com números naturais e racionais na forma decimal e fracionária. Grandezas e medidas. Problemas de raciocínio lógico envolvendo situações do cotidiano e conceitos da Matemática Básica. Tratamento da informação: análise e interpretação de dados fornecidos por meio de gráficos e tabelas na perspectiva da Matemática Básica. Exploração de conceitos da Matemática Básica a partir de problemas contextualizados, envolvendo situações do cotidiano.

Atualidades: Questões relacionadas à segurança pública e a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de 1º de setembro de 2019, divulgados na mídia local e/ou nacional.

Noções de Informática: MS-Windows 7: Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos **MS-Office 2010**. **MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2010:** estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Artigos 5º, 6º e 144. Link para pesquisa: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm.

CÓDIGO PENAL (art. 121 a 129; art. 146 a 150; art. 155 a 159 e art. 312 a 327). https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/del2848.htm.

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL: Capítulo sobre Prisão em Flagrante (art. 301 a 310). <http://www.planalto.gov.br/ccivil/decreto-lei/Del3689Compilado.htm>.

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE): Disposições Preliminares (art. 1º ao 6º); Da Prática de Ato Infracional (art. 103 ao 109); Do Conselho Tutelar (art. 131 ao 137) e Dos Crimes (art. 225 ao 244B). Link para pesquisa: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L8069.htm>.

LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 (ESTATUTO DO IDOSO): Disposições preliminares (art. 1º ao 7º) e Dos Crimes em Espécie (art. 95 a 108). Link para pesquisa: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/2003/L10.741.htm>.

LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003 (ESTATUTO DO DESARMAMENTO): Do Porte (art. 6º ao 11ª); Dos Crimes e das Penas (art.12 ao 21). Link para pesquisa: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.826.htm.

LEI Nº 11.340 DE 07 DE AGOSTO DE 2006 (LEI “MARIA DA PENHA”): Art. 1º ao 7º. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/11340.htm.

LEI Nº 13.869, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019 (LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE): http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2019-2022/2019/Lei/L13869.htm#art44.

Lei Orgânica do Município

(http://www.cmsandre.sp.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=473&Itemid=24).

LEI MUNICIPAL Nº 10.037, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017 (ESTATUTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E CÓDIGO DE CONDUITA E DISCIPLINA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ). (Artigos: 1º ao 3º, 21, 69 ao 92, do ANEXO I) (Artigos: 8º ao 14, 57 ao 71) Link para pesquisa:

<https://consulta.siscam.com.br/camarasantoandre/Documentos/Documento/44493>

LEI Nº 13.022, DE 08 DE AGOSTO DE 2014 (ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS). Link para pesquisa: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/13022.htm

LEI MUNICIPAL Nº 1.492, DE 02 DE OUTUBRO DE 1959 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ). (Art. 161 ao 171) Link para pesquisa: <https://consulta.siscam.com.br/camarasantoandre/Documentos/Documento/34061>

Realidade do município de SANTO ANDRÉ: história; aspectos sociais, econômicos características da cidade e orientação geográfica do município.

<https://www2.santoandre.sp.gov.br/images/docs-portal/2013-03-13-historia-santo-andre.pdf>

ANEXO III MODELO DE ATESTADO MÉDICO

(PARA ENTREGA NA DATA DA APLICAÇÃO DA 2ª ETAPA – TESTE ANTROPOMÉTRICO E PROVA DE APTIDÃO FÍSICA)

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____
_____, portador(a) do RG _____,
UF _____, nascido(a) em ____ / ____ / _____, encontra-se APTO/APTA para realizar testes de **esforços físicos** exigidos para a prova de aptidão física a fim de concorrer ao cargo de Guarda Municipal _____ (feminino ou masculino) relativo ao Edital de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santo André.

(local e data)

(obs. a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data da aplicação da prova de aptidão física)

(nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado da sua assinatura)

**ANEXO IV
(PERFIL PSICOLÓGICO)**

O Perfil Psicológico para o cargo de Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal de Santo André, consta do artigo 3º, § 6º, incisos I ao V, bem como § 7º, incisos I ao XXII, todos do Decreto Municipal nº 17.238, de 20 de setembro de 2019.

Para a 3ª etapa (exame psicológico para porte de arma de fogo) serão cumpridos, ainda, os dispositivos do Decreto Municipal nº 17.238, de 20 de setembro de 2019, e que constam transcritos a seguir:

“Art. 3º O exame psicológico para porte de arma de fogo será executado observando-se os seguintes dispositivos legais:

I - art. 16 da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais;

II - inciso V, do art. 23 e inciso V, do §1º do art. 24, do Anexo I, da Lei nº 10.037, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal, a reorganização administrativa e Código de Conduta e Disciplina da Guarda Civil Municipal de Santo André;

III - inciso III do art. 4º, da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências;

IV - Instrução Normativa da Polícia Federal nº 78, de 10 de fevereiro de 2014;

V - outras normas que vierem a regulamentar o procedimento, editadas em legislação federal específica, pelas regras e procedimentos estabelecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, pela Polícia Federal e na legislação municipal.

§ 1º O exame psicológico para porte de arma de fogo, a ser realizado no concurso público para o ingresso no quadro técnico da Guarda Civil Municipal, tem caráter eliminatório.

§ 2º Os candidatos serão submetidos aos mesmos tipos de exames/testes, em igualdade de condições, objetivando analisar o perfil psicológico para comprovar a capacidade para o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, de acordo com os parâmetros definidos como padrão para o perfil psicológico aceitável.

§ 3º O exame/teste psicológico será realizado por profissionais devidamente autorizados, com registro no Conselho Regional de Psicologia e credenciados pela Polícia Federal, de responsabilidade da organizadora do concurso público, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para permanência no certame.

§ 4º Será considerado “inapto” o candidato que não apresentar perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional para o cargo de Guarda Civil Municipal, conforme disposto no edital de concurso.

§ 5º O candidato considerado “inapto” poderá recorrer nos termos do edital.

§ 6º Será considerado “apto” o candidato que apresentar perfil psicológico compatível com o cargo de Guarda Civil Municipal, com todas as características e respectivas dimensões, cumulativamente, na seguinte conformidade:

I - perfil psicológico de dimensões “elevadas” - muito acima dos níveis medianos - para cada uma das seguintes características:

- a) disposição para o trabalho;*
- b) resistência à fadiga psicofísica;*
- c) domínio psicomotor;*
- d) atenção concentrada;*
- e) atenção difusa.*

II - perfil psicológico de dimensões “boas” - acima dos níveis medianos - para cada uma das seguintes características:

- a) autoconfiança;*
- b) memórias auditiva e visual;*
- c) potencial de desenvolvimento cognitivo;*
- d) iniciativa;*
- e) capacidade de cooperar e trabalhar em grupo;*
- f) criatividade;*
- g) potencial de liderança;*
- h) relacionamento interpessoal;*
- i) fluência verbal.*

III - perfil psicológico de dimensões “adequadas” - dentro dos níveis medianos - para cada uma

das seguintes características:

- a) flexibilidade de conduta;
- b) controle emocional;
- c) resistência à frustração;
- d) controle e canalização produtiva da agressividade.

IV - perfil psicológico de dimensões “diminuídas” – abaixo dos níveis medianos – para cada uma das seguintes características:

- a) ansiedade;
- b) impulsividade.

V - perfil psicológico de dimensões “ausentes” – que não apresenta - para cada uma das seguintes características:

- a) sinais fóbicos e disrítmicos.

§ 7º Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I - disposição para o trabalho: capacidade de desenvolver, de maneira produtiva e construtiva, as tarefas sob sua responsabilidade;

II - resistência à fadiga psicofísica: aptidão psíquica e somática do candidato para suportar longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e em sua capacidade cognitiva;

III - domínio psicomotor: habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo se movimenta com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas ou emocionais;

IV - atenção concentrada: caracteriza-se pela concentração do cérebro em apenas uma atividade, excluindo todos os estímulos ao redor;

V - atenção difusa: caracteriza-se pela capacidade de focalizar, de uma só vez, diversos estímulos que estão dispersos espacialmente, realizando uma captação rápida de informações e fornecendo conhecimento instantâneo sobre a cena;

VI - autoconfiança: atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, com capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;

VII - memória auditiva e visual: capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para lembrança imediata, a partir de um estímulo atual;

VIII - potencial de desenvolvimento cognitivo: grau de inteligência geral dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;

IX - iniciativa: disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação e capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, ativa, diante das necessidades de tarefas ou situações;

X - capacidade de cooperar e trabalhar em grupo: disposição para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;

XI - criatividade: habilidade para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;

XII - potencial de liderança: habilidade para agregar forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos, facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;

XIII - relacionamento interpessoal: capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

XIV - fluência verbal: facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço, com eficácia na comunicação;

XV - flexibilidade de conduta: capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação que esteja inserido;

XVI - controle emocional: habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio;

XVII - resistência à frustração: habilidade do candidato em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em

situação profissional ou pessoal;

XVIII - controle e canalização produtiva da agressividade: capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;

XIX - ansiedade: aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras; preocupação antecipada que leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta;

XX - impulsividade: falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa nas reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado;

XXI - sinais fóbicos: diz respeito à presença de sinais de medo irracional ou patológico;

XXII - sinais disrítmicos: diz respeito à presença de traços de disritmia cerebral.

§ 8º A bateria de instrumentos de avaliação psicológica utilizados na aferição das características de personalidade e habilidades específicas para os candidatos ao porte de arma de fogo deverão contar com, no mínimo:

I - 01 (um) teste projetivo;

II - 01(um) teste expressivo;

III - 01(um) teste de memória;

IV - 01(um) teste de atenção difusa e concentrada;

V - 01 (uma) entrevista semiestruturada.

§ 9º Os testes psicológicos utilizados devem ser reconhecidos e homologados pelo Conselho Federal de Psicologia.

§ 10. Os instrumentos de avaliação psicológica deverão ser aplicados e corrigidos de acordo com as normas técnicas previstas nos respectivos manuais.

§ 11. Os instrumentos de avaliação psicológica poderão ser aplicados de forma individual ou coletiva, podendo cada psicólogo aplicar, no máximo, 10 (dez) testes individuais por dia ou atender, no máximo, 02 (dois) turnos de 15 (quinze) pessoas por dia.

§ 12. O candidato considerado inapto poderá requerer agendamento de entrevista devolutiva para conhecimento dos motivos de sua inaptidão no exame psicológico.

§ 13. O laudo individual de inaptidão no Exame Psicológico somente será concedido se o próprio candidato solicitar por ocasião da entrevista devolutiva.

§ 14. Os candidatos poderão interpor recurso face ao resultado do exame psicológico, nos termos definidos no edital.

§ 15. Não será admitida, sob quaisquer justificativas, avaliação feita por profissional estranho ao concurso ou a realização de novo exame ou prova.

Art. 4º *A expedição do laudo para porte de arma de fogo será concedida após a posse do candidato no cargo de Guarda Civil Municipal.”*

ANEXO V ENDEREÇO (DA FUNDAÇÃO VUNESP)

Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis, das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300, em dias úteis de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br